



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 1 de 114

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 1.314**, de 5 de novembro de 2024

Declara de utilidade pública, para fins de supressão de vegetação, área delimitada na Avenida Ministro Cirne Lima, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 95/2024, desta data, da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de supressão de vegetação, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, uma área de 285,12m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco metros e doze decímetros quadrados), destacada da Avenida Ministro Cirne Lima, nesta cidade de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- I - ao Norte, com a mesma Avenida Ministro Cirne Lima, na extensão de 2,20 metros;
- II - a Leste, com as chácaras nºs 05, 04, 03.A.1.1, todas do Loteamento Jardim Tropical, na extensão de 129,60 metros;
- III - ao Sul, com a mesma Avenida Ministro Cirne Lima, na extensão de 2,20 metros; e
- IV - a Oeste, com a mesma Avenida Ministro Cirne Lima, na extensão de 129,60 metros.

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública da área de que trata o *caput* deste artigo, com supressão de vegetação, destina-se ao licenciamento ambiental para a execução da urbanização da Avenida Ministro Cirne Lima, no trecho compreendido entre a Rua João Orestes Ruaro e o Arroio Marreco, nesta cidade de Toledo.

**Art. 2º** - Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** - Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à efetivação do disposto neste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



**PORTARIA Nº 606**, de 5 de novembro de 2024

Exclui gratificações atribuídas a servidores públicos municipais e designa servidores para o exercício de funções gratificadas na Secretaria da Administração do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 80/2024-SMAD/GAB, de 1º de novembro de 2024, da Secretaria da Administração do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam excluídas, a contar **desta data**, as seguintes gratificações concedidas a servidores públicos na administração direta do Município de Toledo:

I - a de Símbolo *FG 04 – Supervisor de Qualificação Profissional e Emprego*, do servidor **Alisson Maricato Teixeira**, na Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico; e

II - a de Símbolo *FG 04 – Líder de Equipe*, da servidora **Gisele Zem dos Santos**, na Secretaria da Administração.

**Art. 2º** - Ficam designados para exercerem, a contar **desta data**, as funções de *Líder de Equipe*, na Secretaria da Administração do Município, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações, os seguintes servidores:

I - **Alisson Maricato Teixeira**; e

II - **Jean Carlos Fragoso**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 3 de 114

### EXTRATO DE PORTARIAS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2024:

5253- Concede diária, de 11/10/2024 a 12/10/2024, ao(a) servidor(a) GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI, MEDICO T6 - PEDIATRA/PLANTONISTA I /MEDICO T4 – PEDIATRA, designada para responder pela Secretaria da Saúde, através da Portaria nº 15/2021.

5254- Concede diárias complementares, referente ao período de 23/09/2024 a 27/09/2024, aos(as) seguintes servidores(as): JÉSSICA GREYCA DOS SANTOS BARBOSA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I; JANAINA ALVES DE OLIVEIRA FENILLI, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I; PAULO JUNIOR GRANDE, ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I; WILLIAN MURIEL VOSS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL.

5255- Concede diária, de 9/10/2024 a 10/10/2024, ao(a) servidor(a) LUCINEIDE FRAZAO DE OLIVEIRA MOURA, CUIDADOR SOCIAL I PSS.

5256- Prorroga por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 4511, de 8 de agosto de 2024, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 9 de agosto de 2024, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

5257- Prorroga por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 4509, de 8 de agosto de 2024, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 9 de agosto de 2024, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

5258- Prorroga por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 4510, de 8 de agosto de 2024, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 9 de agosto de 2024, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

5259- Concede diária, de 5/11/2024 a 9/11/2024, ao(a) servidor(a) ISIANE IRENE BARZOTTO, ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I, responsável pelos processos de concessão de benefícios e emissão de CTC, Conselheira Suplente do Conselho de Administração do TOLEDOPREV.

5260- Concede diária, de 5/11/2024 a 9/11/2024, ao(a) servidor(a) ROSELI FABRIS DALLA COSTA, DIRETORA-EXECUTIVA DO TOLEDOPREV, designada para Coordenação do TOLEDOPREV.

5261- Concede diária, de 5/11/2024 a 9/11/2024, ao(a) servidor(a) WILMAR DA SILVA, CONTADOR I, designado Contador do TOLEDOPREV, membro do Comitê de Investimentos e Conselheiro Titular do Conselho de Administração do TOLEDOPREV.

5262- Concede diária, de 5/11/2024 a 9/11/2024, ao(a) servidor(a) LEANDRO MARCELO LUDVIG, ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I, Presidente do Conselho de Administração e membro do Comitê de Investimentos do TOLEDOPREV.

5263- Concede diárias, durante a participação de atletas do Município de Toledo, na Fase Final dos Jogos da Juventude do Paraná/1ª Etapa, que acontecerá no período de 16 a 19 de outubro de 2024, na cidade de Campo Mourão/PR, aos(as) seguintes servidores(as): CESAR APARECIDO DE ASSIS, TÉCNICO DESPORTIVO I (designado Diretor de Rendimentos e Esportes Comunitários); JUNIOR ANDERSON NOLL, COORDENADOR DO CENTRO ESPORTIVO 14 DE DEZEMBRO; ANDRE HENRIQUE VAN DE SAND, TÉCNICO DESPORTIVO I; KELLI CRISTINA BOSCARIOLI DA SILVA, TÉCNICO DESPORTIVO I; JONATHAN MARSOLA DOS SANTOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; REINALDO RAHYN BENTO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; FELIPE ANDREI PERUZZO, TÉCNICO DESPORTIVO I; ANNA CLEIA DE AMORIM, COZINHEIRO I.

5264- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ADRIANI CRISTINA SCHUMACHER, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologada licença para tratamento de saúde até 31/10/2024.

5265- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARCOS HENRIQUE ALVES, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, manter afastamento até 30/11/2024.

5266- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) SANDRA CRISTINA LAUERMANN DE SOUZA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, manter afastamento até 6/10/2024.

5267- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) TATIANE CRISTINA FALKOWSKI MENEGUZZO, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento de 15 (quinze) dias, a contar de 25/09/2024.

5268- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) TEREZINHA BATISTA DE LIMA FAGUNDES, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento de 30 (trinta) dias, a contar de 24/09/2024, para acompanhar pessoa doente na família.

5269- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) CRISTIANE REGINA CEMIN, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento de 30 (trinta) dias, a contar de 24/09/2024, para acompanhar pessoa doente na família.

5270- Concede diária, de 11/10/2024 a 12/10/2024, ao(a) servidor(a) DIEGO BONALDO, SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO.

5271- Concede diária, de 17/10/2024 a 18/10/2024, ao(a) servidor(a) DOUGLAS RICARDO PELLIN, PROCURADOR MUNICIPAL T30 I.

5272- Concede diária, de 17/10/2024 a 18/10/2024, ao(a) servidor(a) ERICO JOSE LAZZARINI, PROCURADOR MUNICIPAL T20 I.

5273- Concede diárias, de 23/10/2024 a 24/10/2024, aos(as) seguintes servidores(as): GUILHERME AUGUSTO DILLENBURG DESTRI, MÉDICO VETERINÁRIO I; VICTOR HUGO CORTEZ DIAS, MÉDICO VETERINÁRIO I.

5274- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ALESSANDRA GLEYSER GOBO FRAGA DE PAULA, PROFESSOR II T20, fica homologada licença para tratamento de saúde até 28/02/2025.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 4 de 114

5275- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) CARLOS HENRIQUE ALMEIDA DE JESUS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado retorno ao trabalho em 14/10/2024.

5276- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) CRISTIANE MARA ZSCHORNACK DE OLIVEIRA, PROFESSOR II T20, fica homologada licença para tratamento de saúde até 30/11/2024.

5277- Conforme decisão de perícia médica, o(a) servidor(a) FERNANDA MARCIELLE CANGIRANA BARBIERI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, manter na atividade de professora em sala de aula, com restrição para erguer ou carregar crianças até o final do ano letivo de 2025.

5278- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) JULIANO CESAR LIMA, ENFERMEIRO T8 - ESF I, retorno ao trabalho em 14/10/2024, após afastamento iniciado em 26/09/2024.

5279- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) NELI PEREIRA MANN DE SOUZA, CUIDADOR SOCIAL I, manter afastamento do trabalho até 26/10/2024.

5280- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ROSANGELA DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8 - ESF I, fica homologada licença para tratamento de saúde até 31/01/2025.

5281- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) EDUARDA CAROLINA KONZEN, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologada licença para tratamento de saúde até 31/12/2024.

5282- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) KELLEN DAIANE NIEMET, ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I, manter afastamento até 31/01/2025.

5283- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LOANA LIARA LOMEU MOREIRA, PROFESSOR II T40, fica homologado afastamento de 75 (setenta e cinco) dias, a contar de 29/09/2024.

5284- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LUCILENE SILVA BERTO PORTO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologada licença para tratamento de saúde até 31/12/2024.

5285- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LUIZA DE MOURA POMPEU, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, manter afastamento até 31/12/2024.

5286- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) PRISCILA BAZOTI RAFASKI BENEVENTO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologada licença para tratamento de saúde de trinta dias, a contar de 30/09/2024.

5287- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) AIONA VIEIRA DO PRADO KERN, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologada licença para tratamento de saúde até 17/10/2024.

5288- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) CASSANDRA LOPES DA VEIGA PESSOA, MÉDICO T8 - ESF I, fica homologado afastamento pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 8/10/2024, para acompanhar pessoa doente na família.

5289- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) FERNANDA GARCIA ELIAS, ENFERMEIRO I, fica homologada licença para tratamento de saúde até 26/10/2024.

5290- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) GRAZIELE FREITAS GONCALVES, PROFESSOR II T20, manter afastamento até o final do ano letivo (17/12/2024).

5291- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARCIA CRISTINA DE MORAES DA SILVA, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, fica homologada licença para tratamento de saúde até 11/10/2024.

5292- Concede diária, de 15/10/2024 a 17/10/2024, ao(a) servidor(a) SOLANGE CARNEIRO FRANCESCON, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I.

5293- Concede diárias, para viagem no período de 16/10/2024 a 19/10/2024, aos(as) seguintes servidores(as): ANA PAULA DO NASCIMENTO, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; ROSANA DOS REIS DA COSTA CERBARRO, ENFERMEIRO I; TATIANE VEIGA RODRIGUES, ENFERMEIRO T8 – ESF I (designada para responder pela Direção do Departamento da Rede de Atenção Primária em Saúde).

5294- Concede diárias, para viagem no período de 20/10/2024 a 26/10/2024, aos(as) seguintes servidores(as): MARCELO NEVES SANTOS BIRKHAN, MOTORISTA I; ODAIR JOSE FATH, MOTORISTA I.

5295- Prorroga, excepcionalmente, por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 3411, de 27 de junho de 2024, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 28 de junho de 2024, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

5296- Concede diárias, em viagens, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite, por estimativa, para o mês de novembro de 2024, aos seguintes servidores municipais, motoristas do Fundo Municipal de Saúde de Toledo: ANTONIO CESAR LIMA PEREIRA, MOTORISTA I; CARLOS MARCOS DE SOUZA, MOTORISTA I; CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, MOTORISTA I; CIRO LOURENÇO, MOTORISTA I; CRISTIANO SCHUTZ, MOTORISTA I; EVERTON DAYLOR WIESENHUTER, MOTORISTA I; FABIO DOS SANTOS DA SILVA, MOTORISTA I; GIVANILDO CEZAR BASETTI, MOTORISTA I; JOAO DE SOUZA, MOTORISTA I; LEIR ALEXANDRE DA SILVA, MOTORISTA I; LEUDIR JOSE BASEGIO, MOTORISTA I; MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, MOTORISTA I; MARCOS DE SOUZA, MOTORISTA I; MAURO CESAR RIZZO, MOTORISTA I; MAYCON BORGES LUCIO, MOTORISTA I; ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA, MOTORISTA I; ROBSON RICARDO FUSO MORANTE, MOTORISTA I; WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, MOTORISTA I.

5297- Concede diárias para transporte de pacientes a tratamento de saúde fora do domicílio, em viagens a cidades de grande porte, quando não ficarão hospedados na pensão, por estimativa, para o mês de novembro de 2024, aos seguintes servidores municipais, motoristas do Fundo Municipal de Saúde de Toledo: ANTONIO CESAR LIMA PEREIRA, MOTORISTA I; CARLOS MARCOS DE SOUZA, MOTORISTA I; CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, MOTORISTA I; CRISTIANO SCHUTZ, MOTORISTA I; CIRO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 5 de 114

LOURENÇO, MOTORISTA I; EVERTON DAYLOR WIESENHUTER, MOTORISTA I; FABIO DOS SANTOS DA SILVA, MOTORISTA I; GIVANILDO CEZAR BASETTI, MOTORISTA I; JOAO DE SOUZA, MOTORISTA I; LEIR ALEXANDRE DA SILVA, MOTORISTA I; LEUDIR JOSE BASEGIO, MOTORISTA I; MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, MOTORISTA I; MARCOS DE SOUZA, MOTORISTA I; MAYCON BORGES LUCIO, MOTORISTA I; MAURO CESAR RIZZO, MOTORISTA I; ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA, MOTORISTA I; ROBSON RICARDO FUSO MORANTE, MOTORISTA I; WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, MOTORISTA I.

5298- Concede diárias a fim de acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, consultas e transferências clínicas (com solicitação médica), acompanhando motorista da Secretaria da Saúde, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite, por estimativa, para o mês de novembro de 2024, aos seguintes servidores municipais: ADRIANE TORNQUIST, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; CLARICE PEIXOTO DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; CRISTINA ANSOLIN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; DAIANA CAROLINE GROSS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; EDINEIA INEZ FOGACA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; FATIMA PEREIRA GARCIA DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; GRACIELLA HERMES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; IVONE FERREIRA CELESTINO DE QUEIROZ, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; JOHNY GOMES DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; LEDIANE DE ASSIS BORGES HECHMANN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; LILIANE VIVIAN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; TEREZINHA MARGARETE DEINA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; WAGNER VIEIRA DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I.

5299- Concede diárias para acompanhar internamentos, transferências, consultas de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, consultas e transferências clínicas (com solicitação médica), em cidades de grande porte, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde, por estimativa, para o mês de novembro de 2024, aos seguintes servidores municipais: ADRIANE TORNQUIST, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; CLARICE PEIXOTO DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; CRISTINA ANSOLIN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; DAIANA CAROLINE GROSS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; EDINEIA INEZ FOGACA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; FATIMA PEREIRA GARCIA DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; GRACIELLA HERMES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; IVONE FERREIRA CELESTINO DE QUEIROZ, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; JOHNY GOMES DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; LEDIANE DE ASSIS BORGES HECHMANN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; LILIANE VIVIAN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; TEREZINHA MARGARETE DEINA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; WAGNER VIEIRA DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I.

5300- Concede diárias a fim de acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde de Toledo-PR, por estimativa, no mês de novembro de 2024, aos seguintes servidores municipais: ANDREIA DE FATIMA SOARES DOMINGOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; ANTONIO CIRO DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; CLAUDEMIR DA SILVA OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; CLAUDINEIA GONCALVES FERREIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; COSMO MORAIS DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; CRISTIANO HENRIQUE HOLZBACH SCHAEGLER, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; DARCI ZALTRON, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; DARIO LEONEL BALIEIRO, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; DELCIO MENDES DE ARAUJO, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; ELIAS MESSIAS CARDOSO, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; ERIVELTON ALEXANDRE LIMA, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; EVALDO MENSCH, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; FABIO MIGUEL THEODORO, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; FERNANDO GOMES BERTAPELLI, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; GABRIELA PRIMO RODRIGUES, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; GERALDO FERREIRA DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; JORGE PEREIRA MACHADO FILHO, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; LEDI SUELI DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; MARCOS JOSE ANGNES, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; MARLENE RAMOS DA CRUZ JUKINHESKI, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; MICHEL RICARDO JANNING, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; MOISES BAYER, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; REJANE TERESINHA SONALIO, SUPERVISOR I; RONALDO VITALINO RODRIGUES, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; SANDRO SILVIO FINKLER, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; THIAGO OCCHI DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; VALDIR JOSE SOARES, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; VILSON RICARDO DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; WILSON LUCAS, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN.

5301- Concede diárias para acompanhar internamentos, transferências e consultas de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos em cidades de grande porte, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde de Toledo-PR, por estimativa, no mês de novembro de 2024, aos seguintes servidores municipais: ANDREIA DE FATIMA SOARES DOMINGOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; ANTONIO CIRO DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; CLAUDEMIR DA SILVA OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; CLAUDINEIA GONCALVES FERREIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; COSMO MORAIS DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; CRISTIANO HENRIQUE HOLZBACH SCHAEGLER, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; DARCI ZALTRON, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; DARIO LEONEL BALIEIRO, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; DELCIO MENDES DE ARAUJO, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; ELIAS MESSIAS CARDOSO, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; ERIVELTON ALEXANDRE LIMA, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; EVALDO MENSCH, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; FABIO MIGUEL THEODORO, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; FERNANDO GOMES BERTAPELLI, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; GABRIELA PRIMO RODRIGUES, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; GERALDO FERREIRA DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL DE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 6 de 114

SEG E TRAN; JORGE PEREIRA MACHADO FILHO, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; LEDI SUELI DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; MARCOS JOSE ANGNES, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; MARLENE RAMOS DA CRUZ JUKINHESKI, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; MICHEL RICARDO JANNING, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; MOISES BAYER, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; REJANE TERESINHA SONALIO, SUPERVISOR I; RONALDO VITALINO RODRIGUES, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; SANDRO SILVIO FINKLER, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; THIAGO OCCHI DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; VALDIR JOSE SOARES, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; VILSON RICARDO DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN; WILSON LUCAS, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN.

5302- Concede diárias, durante a participação de atletas do Município de Toledo, nos Jogos da Integração do Idoso – JIIDO, que acontecerá no período de 7 a 13 de novembro de 2024, na cidade de Guaratuba/PR, aos(as) seguintes servidores(as): MARCIA FRANCIELE SPIES, TÉCNICO DESPORTIVO I (designada Diretora do Departamento do Idoso); AUGUSTO LUIZ SEBERINO, COORDENADOR DO PROGRAMA BASQUETEBOL ALÉM DAS QUADRAS; EVANDRO AUGUSTO BOIAN KONNO, FISIOTERAPEUTA I; JOICE CRISTIANE LOPES, COORDENADORA DO PROGRAMA IDOSO EM MOVIMENTO; ADENILSON DE FARIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

5303- Concede diárias, de 27/11/2024 a 29/11/2024, aos(as) seguintes servidores(as): JALDIR ANHOLETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA; ANDRE SALVADOR, AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO I; MICHEL ALEX MOMBACH, AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO I; FERNANDO BEAL, AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO I; GISELE FERNANDA AUGUSTO, AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO I; JEFERSON DE ARAUJO DA SILVA, AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO I; MARCIO RODRIGO ANANIAS DOS SANTOS, AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO I; RENATO AUGUSTO EIDT, AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO I; SANDRA LAGNI, AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO I; MARCELO TADASHI UMEMURA, AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO I.

5304- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ALINE MARCIELE WAHLBRINK, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologada licença para tratamento de saúde até 28/02/2025.

5305- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ELAINE BEVILAQUA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologada licença para tratamento de saúde até 5/01/2025.

5306- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ELIANE MARCHESKI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado retorno ao trabalho com restrição para carregar ou pegar crianças no colo até o final do ano letivo de 2025.

5307- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) NICOLE PRISCILA BERTUOL, PROFESSOR II T40, fica homologado afastamento de 7/10/2024 até 5/12/2024.

5308- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ROSANGELA APARECIDA PEREIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, fica homologado retorno ao trabalho a partir de 15/10/2024, porém afastada das atividades em oficinas terapêuticas até 7/11/2024.

5309- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) THAIS HELENA HALLGREN BRITO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, fica homologada licença para tratamento de saúde até 31/10/2024.

5310- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) WELINGTON JOSE DE OLIVEIRA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, manter afastamento até 31/12/2024.

5311- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ANDRIELY VIEIRA QUEIROZ DOS SANTOS, ENFERMEIRO I, fica homologado afastamento de 15 (quinze) dias, a contar de 9/10/2024, para acompanhar pessoa doente na família.

5312- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LORI GIANE OLIVEIRA DA ROSA, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado retorno às atividades laborais em 16/10/2024.

5313- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MAIKEL LUIS FIM, MÉDICO T4 - CLÍNICO GERAL I, fica homologada licença para tratamento de saúde até 31/01/2025.

5314- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARIA EUDINAIDE DE SA DONDI, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I, fica homologado afastamento das atividades laborais pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 16/10/2024.

5315- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) NUBIA DANIELA FONSECA DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, fica homologada licença para tratamento de saúde até 6/01/2025.

5316- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) SONIA APARECIDA DA SILVA, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, manter serviços leves até 31/08/2025.

5317- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ANA PAULA LOCATELLI LIMA, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, manter afastamento até 30/11/2024.

5318- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MIRIAM CAETANO DA SILVA, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, fica homologada licença para tratamento de saúde até 24/10/2024.

5319- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) NICOLE CAPELLI BASSO PEDRINI, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a contar de 3/10/2024.

5320- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) VANESSA JANAINA DE OLIVEIRA CAMPOS, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologada licença para tratamento de saúde até 28/02/2025.

5321- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) PAULA TAMBARUSSI ZUCOLOTO SENHORINI, ARQUITETO I, a contar de 21 de outubro de 2024.

5322- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) MAIARA CRISTIELE DA SILVA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I, a contar de 6 de outubro de 2024.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 7 de 114

- 5323- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) PATRICIA GANDA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I, a contar de 2 de outubro de 2024.
- 5324- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) REJANE FLECK RAUBER, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I, a contar de 1º de outubro de 2024.
- 5325- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) CARLA SIMONE SCHMIDT, ASSISTENTE EM BIBLIOTECA I, a contar de 1º de outubro de 2024.
- 5326- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) VERA LUCIA RODRIGUES CARNEIRO, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, a contar de 9 de outubro de 2024.
- 5327- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) NEIDE QUEIROZ PICHEK MACHADO, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, a contar de 8 de outubro de 2024.
- 5328- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) ANA PAULA DA SILVA, AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I, a contar de 5 de outubro de 2024.
- 5329- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) ANDREA APARECIDA DE SOUZA URBIB, AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I, a contar de 5 de outubro de 2024.
- 5330- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA, AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I, a contar de 5 de outubro de 2024.
- 5331- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) JUIRCE DE CASTILHO MENTGES, AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I, a contar de 5 de outubro de 2024.
- 5332- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) ZILDA SEMENTINO, AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I, a contar de 1º de outubro de 2024.
- 5333- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) MILTON LUIZ NOWOTNY, CUIDADOR SOCIAL I, a contar de 1º de outubro de 2024.
- 5334- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) MARIA ELISA LUNKES, DIGITADOR I, a contar de 11 de outubro de 2024.
- 5335- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) MARCIO ANDRE WATHIER, ENGENHEIRO I - ELETRICISTA, a contar de 13 de outubro de 2024.
- 5336- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) DANIELLY APARECIDA MATIAS MENDES DOS SANTOS, FISIOTERAPEUTA I, a contar de 3 de agosto de 2024.
- 5337- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) LUCAS FERRONATO FUSCO, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN, a contar de 2 de outubro de 2024.
- 5338- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) CARLOS CESARIO FRANA, ODONTÓLOGO ESF-ESB I, a contar de 5 de outubro de 2024.
- 5339- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) MARIA GABRIELA DA SILVA MARQUINI KUNKEL, ODONTÓLOGO I, a contar de 27 de outubro de 2024.
- 5340- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) MARCOS ANDRE PORTELA DE ANDRADE, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I, a contar de 13 de outubro de 2024.
- 5341- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) EVELYN DALMINA, PSICOLOGO I, a contar de 21 de outubro de 2024.
- 5342- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) KAIRA CARLA SIKORA, PSICOLOGO I, a contar de 5 de outubro de 2024.
- 5343- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) RAILAM FLEGLER PEREIRA, TEC EM ENFERMAGEM I, a contar de 14 de outubro de 2024.
- 5344- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) IVONE FERREIRA CELESTINO DE QUEIROZ, TEC EM ENFERMAGEM I, a contar de 11 de outubro de 2024.
- 5345- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) EVANDREIA BALTAZAR DE SOUZA, TEC EM ENFERMAGEM I, a contar de 7 de outubro de 2024.
- 5346- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) GLAUBER ZASSO POSSEBON, TÉCNICO DESPORTIVO I, a contar de 5 de outubro de 2024.
- 5347- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) CLECI MARIA GONÇALVES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF, a contar de 3 de agosto de 2024.
- 5348- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) FLAVIA HISSAMURA DIAS, PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, 2º cargo, a contar de 3 de agosto de 2024.
- 5349- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) FLAVIA KATHIUSSA ANTUNES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, a contar de 21 de outubro de 2024.
- 5350- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) CARMEM APARECIDA MANICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, a contar de 19 de outubro de 2024.
- 5351- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) SILVANA DE SOUZA MENDONCA, PROFESSOR II T20, a contar de 22 de outubro de 2024.
- 5352- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) CRISTINA SOUZA NEVES DANTAS, PROFESSOR II T20, a contar de 21 de outubro de 2024.
- 5353- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) MARCIA REGINA DA CONCEICAO EICHELBERGER, PROFESSOR II T20, a contar de 15 de outubro de 2024.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 8 de 114

- 5354- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) BEATRIZ APARECIDA DE FREITAS, PROFESSOR II T20, a contar de 15 de outubro de 2024.
- 5355- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) JESSICA APARECIDA ENZ, PROFESSOR II T20, a contar de 15 de outubro de 2024.
- 5356- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) TAINARA BASTOS DA SILVA DE SANTANA, PROFESSOR II T20, a contar de 15 de outubro de 2024.
- 5357- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) FABIANA DE FATIMA DOS SANTOS, PROFESSOR II T20, 2º cargo, a contar de 13 de outubro de 2024.
- 5358- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) GRAZIELA CAROLINE PASSOS, PROFESSOR II T20, a contar de 5 de outubro de 2024.
- 5359- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) SUZANA CRISTINA KONFLANZ, PROFESSOR II T20, a contar de 5 de outubro de 2024.
- 5360- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) FRANCIELE YUMI BISPO NEVES, PROFESSOR II T20, a contar de 5 de outubro de 2024.
- 5361- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) DAIANE VIANA DA SILVA DOS SANTOS, PROFESSOR II T20, a contar de 5 de outubro de 2024.
- 5362- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) PATRICIA BUENO BORGES, PROFESSOR II T20, a contar de 5 de outubro de 2024.
- 5363- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) SOLANGE TEREZINHA DA SILVA, PROFESSOR II T20, a contar de 1º de outubro de 2024.
- 5364- Concede progressão por mérito ao(a) servidor(a) MARLENE BALMANT DA SILVA, PROFESSOR II T20, a contar de 3 de setembro de 2024.
- 5365- Concede progressão por titulação ao(a) servidor(a) CLARICE CLECI BOES WAHLBRINCK, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, a contar de 31 de outubro de 2024.
- 5366- Concede progressão por titulação ao(a) servidor(a) CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, a contar de 31 de outubro de 2024.
- 5367- Concede progressão por titulação ao(a) servidor(a) DAVID MIERES, FISCAL EM MEIO AMBIENTE I, a contar de 31 de outubro de 2024.
- 5368- Concede progressão por titulação ao(a) servidor(a) ELZA TEODORO FELIPE BOGADO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, a contar de 31 de outubro de 2024.
- 5369- Concede progressão por titulação ao(a) servidor(a) KATIA PRIMA PAULETTO, PROFESSOR II T20, 1º cargo, a contar de 31 de outubro de 2024.
- 5370- Concede progressão por titulação ao(a) servidor(a) KATIA PRIMA PAULETTO, PROFESSOR II T20, 2º cargo, a contar de 31 de outubro de 2024.
- 5371- Concede progressão por titulação ao(a) servidor(a) LILIAN KELLI FERREIRA, CUIDADOR SOCIAL I, a contar de 31 de outubro de 2024.
- 5372- Concede progressão por titulação ao(a) servidor(a) LUCIELE RODRIGUES ALVES SIGNOR, PROFESSOR II T20, a contar de 31 de outubro de 2024.
- 5373- Concede progressão por titulação ao(a) servidor(a) MARLIZE JONER HENZ, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, a contar de 31 de outubro de 2024.
- 5374- Concede progressão por titulação ao(a) servidor(a) MELANIA LIZABETE GAMBETTA DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, a contar de 31 de outubro de 2024.
- 5375- Concede progressão por titulação ao(a) servidor(a) REINALDO APARECIDO DE LIMA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, a contar de 31 de outubro de 2024.
- 5376- Concede progressão por titulação ao(a) servidor(a) RENAN REGE DO NASCIMENTO, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I, a contar de 31 de outubro de 2024.
- 5377- Concede progressão por titulação ao(a) servidor(a) SIDIMAR GOMES, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I, a contar de 31 de outubro de 2024.
- 5378- Concede progressão por titulação ao(a) servidor(a) TATIELE PATRICIA ELY, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, a contar de 31 de outubro de 2024.
- 5379- Concede progressão por titulação ao(a) servidor(a) THAIS BIIHERER PALADINI DE ALBUQUERQUE, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, a contar de 31 de outubro de 2024.
- 5380- Concede diárias, de 28/10/2024 a 31/10/2024, aos(as) seguintes servidores(as): JUNIOR HENRIQUE PINTO, SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE; MARIA LUIZA VERONEZE, COORDENADORA DAS CENTRAIS DE VALORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
- 5381- Concede diárias, durante a participação de atletas do Município de Toledo, na Fase Final dos Jogos da Juventude do Paraná/2ª Etapa, que acontecerá no período de 29 de outubro a 1º de novembro de 2024, na cidade de Campo Mourão/PR, aos(as) seguintes servidores(as): CESAR APARECIDO DE ASSIS, TÉCNICO DESPORTIVO I (designado Diretor de Rendimentos e Esportes Comunitários); JUNIOR ANDERSON NOLL, COORDENADOR DO CENTRO ESPORTIVO 14 DE DEZEMBRO; ANDRE HENRIQUE VAN DE SAND, TÉCNICO DESPORTIVO I; KELLI CRISTINA BOSCAROLI DA SILVA, TÉCNICO DESPORTIVO I;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 9 de 114

JONATHAN MARSOLA DOS SANTOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; ANDRE EDUARDO DOS SANTOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ TÉCNICO DESPORTIVO I; EMERSON APARECIDO JERONIMO, TÉCNICO DESPORTIVO I; ANNA CLEIA DE AMORIM, COZINHEIRO I; VINICIUS SANDER ZULIAN, TÉCNICO DESPORTIVO I; ODAIR JOSE FATH, MOTORISTA I, LEANDRO MUNIZ DOS SANTOS, MOTORISTA I.

5382- Concede diária complementar ao(a) servidor(a) JOHNY GOMES DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, de estimativa do mês de outubro de 2024, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde na Casa de Saúde de Rolândia/PR.

5383- Concede abono de permanência ao(a) servidor(a) INES TEREZINHA PASTORIO, ASSISTENTE SOCIAL I, a contar de 1º/10/2024.

5384- Concede abono de permanência ao(a) servidor(a) SILVANE MARIA RAMOS RODRIGUES DA CUNHA, PROFESSOR I, a contar de 1º/10/2024.

5385- Concede diárias, de 20/11/2024 a 22/11/2024, aos(as) seguintes servidores(as): DIRCE MARIA STEFFENS KÜLZER, SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO; LUCI GRACIELA KUHN, PROFESSOR II T20 (Designada Diretora do Sistema Municipal de Ensino); FABIANA BEDUN SACKVIL, PROFESSOR II T40 (Designada para responder pela Direção do Departamento de Ensino).

5386- Concede diária, de 31/10/2024 a 1º/11/2024, ao(a) servidor(a) CLECI TESSARO, CUIDADOR SOCIAL I.

5387- Concede Remoção ao(a) servidor(a) CLAUDIA DE QUADROS PAZ ALVES, FARMACÊUTICO I, para UBS COSMOS, a contar de 1º/10/2024.

5388- Concede Remoção ao(a) servidor(a) DAYENE PAMELA DE SOUZA BAZAN, ENFERMEIRO I, para ESF INTERIOR LESTE - SÃO LUIZ, a contar de 11/10/2024.

5389- Concede Remoção ao(a) servidor(a) EDVALDO LISBOA SANTOS, MÉDICO T8 - ESF I, para UBS VILA NOVA, a contar de 11/10/2024.

5390- Concede Remoção ao(a) servidor(a) JOCELAINE VOLKMER, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL T8 - ESF/ESB I, para UBS NOVO SARANDI, a contar de 11/10/2024.

5391- Concede Remoção ao(a) servidor(a) JUCIELI MACHADO LESSER, TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF I, para UBS COSMOS, a contar de 1º/10/2024.

5392- Concede Remoção ao(a) servidor(a) KEITH VOOS, MÉDICO T8 - ESF I, para UBS COSMOS, a contar de 1º/10/2024.

5393- Concede Remoção ao(a) servidor(a) LIS VERA CALDERON, MÉDICO T8 - ESF I, para UBS NOVO SARANDI, a contar de 11/10/2024.

5394- Concede Remoção ao(a) servidor(a) MARCIA TEREZINHA REIS ALBERTON, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL T8 - ESF/ESB I, para UBS COSMOS, a contar de 1º/10/2024.

5395- Concede Remoção ao(a) servidor(a) MARIA AMELIA DE OLIVEIRA DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF I, para UBS COSMOS, a contar de 1º/10/2024.

5396- Concede Remoção ao(a) servidor(a) PAMELA GUIMARÃES DA COSTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, para UBS JD COOPAGRO, a contar de 1º/10/2024.

5397- Concede Remoção ao(a) servidor(a) ROSEMERI MARIA BOESING, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, para CERTI JD COOPAGRO, a contar de 11/10/2024.

5398- Concede Remoção ao(a) servidor(a) SANDRA BACH NEIS, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL T8 - ESF/ESB I, para UBS VILA NOVA, a contar de 11/10/2024.

5399- Concede Remoção ao(a) servidor(a) SIRLEI RUCKS ARNDT DRESSLER, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, para CERTI JD COOPAGRO, a contar de 16/10/2024.

5400- Concede Remoção ao(a) servidor(a) VANESSA ELENICE VANZELLA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para ESCOLA MUNICIPAL ARSENIO HEISS, a contar de 1º/10/2024.

5401- Concede Remoção ao(a) servidor(a) VIVIANE DELCY DA SILVA, ENFERMEIRO T8 - ESF I, para UBS VILA NOVA, a contar de 11/10/2024.

5402- Concede Transferência ao(a) servidor(a) BEATRIZ QUINCOZES DE AZEVEDO, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, para TEATRO MUNICIPAL, a contar de 9/10/2024.

5403- Concede Transferência ao(a) servidor(a) ISMAEL EDUARDO DE LIMA, AUXILIAR EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I, para PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. JORGE MILTON NUNES DA SILVA, a contar de 15/10/2024.

5404- Concede Transferência ao(a) servidor(a) SALETE MARIA KONZEN DOS SANTOS, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, para ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIO DAL BOSCO, a contar de 3/10/2024.

5405- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) ELISANE KAROLINE DOS REIS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, a contar de outubro de 2024.

5406- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) HANATHIELY KARINE FRANZ DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8 - ESF I, a contar de outubro de 2024.

5407- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) JANETE ROSA FINKLER PILARSKI, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, a contar de outubro de 2024.

5408- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) MARCOS CESAR PEREIRA, MÉDICO VETERINÁRIO I, a contar de outubro de 2024.

5409- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) VINICIUS ANTONIO GROTO VELHO, ENFERMEIRO I, a contar de outubro de 2024.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 10 de 114

- 5410- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) YASMIN LUISA DENGLO LOMBARDO, ENFERMEIRO T8 - ESF I, a contar de outubro de 2024.
- 5411- Concede adicional de Insalubridade ao(a) empregado(a) público(a) ADRIANA CRISTINA DUMKE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, a contar de outubro de 2024.
- 5412- Concede adicional de Periculosidade ao(a) servidor(a) CAROLINE GABRIELE VEIGA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, a contar de outubro de 2024.
- 5413- Concede permuta, a pedido, ao(a) empregado(a) público(a) ANNA LUCIA MIRA DA SILVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, para CMEI SÂMIA LUÍSE SANCHES CHIELLA, a contar de 1º/10/2024.
- 5414- Concede permuta, a pedido, ao(a) empregado(a) público(a) SILVANE VANELLI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, para CMEI EVERALDO CESAR ADORNO CARVALHO, a contar de 1º/10/2024.
- 5415- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) TATIANA FIGUEIREDO PEDROSO, TÉCNICO DESPORTIVO I, fica homologada licença pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 26/09/2024, para acompanhar pessoa doente na família.
- 5416- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ILIZANDRA BEATRIZ LUPATINI, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento de 30/09 até 18/10/2024.
- 5417- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ILIZANDRA BEATRIZ LUPATINI, PROFESSOR II T20, fica homologado retorno ao trabalho no período da tarde, em 21/10/2024.
- 5418- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) GISELE APARECIDA MACHADO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, fica homologado afastamento de 30 (trinta) dias, a contar de 13/10/2024.
- 5419- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) RHAUER DURAN VALUS DA SILVA, MÉDICO T6 - CLÍNICO GERAL I, manter afastamento até 31/12/2024.
- 5420- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) TATIANE CRISTINA FALKOWSKI MENEGUZZO, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento de 11/10 até 20/10/2024.
- 5421- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ALICE ZEFERINO DA SILVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologada licença para tratamento de saúde até 30/11/2024.
- 5422- Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por conselheiros(as) tutelares no desempenho de suas funções.
- 5423- Prorroga por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 4729, de 28 de agosto de 2024, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 29 de agosto de 2024, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela referida Portaria, conclua as suas atividades.
- 5424- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARIA DA PENHA VIDAL FONSECA DE OLIVEIRA, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, manter afastamento do trabalho até 3/11/2024.
- 5425- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LUCINEIA DE CARVALHO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO DESPORTIVO I, fica homologada licença para tratamento de saúde até 3/11/2024.
- 5426- Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) no desempenho de suas funções.
- 5427- Concede diária, de 3/11/2024 a 6/11/2024, ao(a) servidor(a) MAICON BRUNO STUANI, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
- 5428- Concede diária, de 7/11/2024 a 8/11/2024, aos(as) seguintes servidores(as): CLEUSA ELAINE SCHNEE, CONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO; DAIANA SOTT SCHEUER, ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I.
- 5429- Altera a Portaria SRH nº 2260/2022, que dispõe sobre a concessão de progressão por titulação para o(a) servidor(a) JEAN RODRIGO LESEUX, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I.
- 5430- Concede diárias, de 5/11/2024 a 15/11/2024, aos(as) seguintes servidores(as): VERONICA FERNANDES SANTANA, CUIDADOR SOCIAL I; ROSILDA PEREIRA, CUIDADOR SOCIAL I.
- 5431- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) JEFFERSON LUIZ MOESCH, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I, fica homologada licença para tratamento de saúde por noventa dias, a contar de 15/10/2024.
- 5432- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ADRIANE JAQUELINE KUERTEN, PROFESSOR I/PROFESSOR II T20, fica homologada licença para tratamento de saúde até 5/12/2024.
- 5433- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) EDILAMAR CRISTIANI RODRIGUES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I/ENFERMEIRO T8 - ESF I, fica homologada licença para tratamento de saúde até 31/01/2025.
- 5434- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LENIR WINKELMANN, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, fica homologada licença para tratamento de saúde até 11/11/2024.
- 5435- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARINES BISCOLI COVATTI, PROFESSOR II T20, fica homologada licença para tratamento de saúde até 5/02/2025.
- 5436- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) NOEMIA LURDES KIRCH, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, fica homologada licença para tratamento de saúde até 12/01/2025.
- 5437- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) VALERIA MARTINS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologada licença até 30/10/2024, para acompanhar pessoa doente na família.
- 5438- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ILIZANDRA BEATRIZ LUPATINI, PROFESSOR II T20, fica homologada licença para tratamento de saúde em 23/10/2024 até 9/11/2024.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 11 de 114

- 5439- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARCOS KOITI MURAOKA, MÉDICO T8 - ESF I, fica homologada licença para tratamento de saúde até a data de 22/11/2024.
- 5440- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARIA ELINEUZA DE OLIVEIRA LIMA, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologada licença para tratamento de saúde até 1º/11/2024.
- 5441- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) SOLANGE CUSTODIA DE SOUZA, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologada licença para tratamento de saúde até 28/02/2025.
- 5442- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ANNA LUCIA DA SILVA DUMKE, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologada licença para tratamento de saúde até 16/01/2025.
- 5443- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) DAIANE BRESSAN, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, fica homologada licença para tratamento de saúde até 8/12/2024.
- 5444- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) FERNANDA FATIMA RATAJCZYK TURRA, PROFESSOR II T20, fica homologada licença para tratamento de saúde até 2/11/2024.
- 5445- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DE SOUZA BIAVATI, COZINHEIRO I, fica homologada licença para tratamento de saúde até 15/02/2025.
- 5446- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) QUEZIA RAQUEL GARCIA DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8 - ESF I, fica homologada licença para tratamento de saúde até 21/12/2024.
- 5447- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) VERA LUCIA DE OLIVEIRA RAUBER, PROFESSOR II T20, fica homologada licença até 12/11/2024, para acompanhar pessoa doente na família.
- 5448- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora ALINE CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA, MÉDICO T6 - CLÍNICO GERAL I, a contar de 16/10/2024.
- 5449- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora ANA PAULA RIBEIRO ESCHER, PROFESSOR II T20, a contar de 7/10/2024.
- 5450- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora DAIANE VIANA DA SILVA DOS SANTOS, PROFESSOR II T20, a contar de 30/09/2024.
- 5451- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora DAMARIS BEATRIZ VOGEL PFEIFER, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, a contar de 9/09/2024.
- 5452- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora DEYSE JULIANA DE ARAUJO DOS SANTOS, PROFESSOR II T40, a contar de 15/10/2024.
- 5453- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora JULIA CANTERO TESSARO, PROFESSOR II T20/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T20, a contar de 15/10/2024.
- 5454- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora LUCIMARA APARECIDA MIKOLIC GAZZOLA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, a contar de 23/10/2024.
- 5455- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora PAMELA GUIMARÃES DA COSTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, a contar de 14/10/2024.
- 5456- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) EDERSON DA SILVA BONJOUR, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5457- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) RUTIANE MARIA FUSO MORANTE, ENFERMEIRO I, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5458- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) ISMAEL DOMINGUES DUTRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5459- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) MATILDE APARECIDA BARBATO GASPARETO, PROFESSOR II T20, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5460- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) FABIOLA CALLAI MARTINS, PROFESSOR II T20, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5461- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) JOISI SCHMITZ ANGNES, CUIDADOR SOCIAL I, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5462- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) ROSANA DA SILVA ALCASSA, PROFESSOR II T20, 2º cargo, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5463- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) IVANI DA SILVA, COZINHEIRO I, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5464- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) ANA CLAUDIA PEDREIRA TAKEMORI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5465- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) DAYANE CARLA GIACOMINI, PROFESSOR II T40, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5466- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) SILVIA CRISTINA BENDER, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL I, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5467- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) SUELI FABRO GOBO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5468- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) GILSON CARLOS BATISTA, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, 15 dias, no mês de outubro de 2024.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 12 de 114

- 5469- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) JOCELAINE DE FATIMA PARADELLA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5470- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) ANA CAROLINE LENHARDT, PROFESSOR II T20, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5471- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) DOUGLAS WALTER BACK RECH, TÉCNICO DESPORTIVO I, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5472- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) MELANIA WENZEL BILIBIU, PROFESSOR II T40, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5473- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) SOLANGE CUSTODIA DE SOUZA, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5474- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) GREYCI KAROLINA RODRIGUES, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5475- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) JOSIANE MARIA LEAL PEREZ, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5476- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) VILMA DE OLIVEIRA SANTOS, PROFESSOR II T20, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5477- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) MARCIA CEOLIN, PROFESSOR II T20, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5478- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) VALDIRENE ALMEIDA DE ARAUJO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5479- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) SOLANGE PICHLER FERREIRA, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5480- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) BIBIANA MARIA ROSETTI FRANCA, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5481- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) INES LUCIA MASOLA MANZKE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5482- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) PATRICIA GANDA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5483- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) ALESSANDRA PIVA VIEIRA, PROFESSOR II T20, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5484- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) MARIA GEZIELI FRANCA, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5485- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) MILTON LUIZ NOWOTNY, CUIDADOR SOCIAL I, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5486- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) SILVANE VIANA FOSCARINI, PROFESSOR II T20, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5487- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) MICHELE WEICH, PROFESSOR II T20, 1º cargo, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5488- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) MICHELE WEICH, PROFESSOR II T20, 2º cargo, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5489- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) NAIR SOUZA DORNELAS, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5490- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) ROSANE DA SILVA MIORANDO, PROFESSOR II T20, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5491- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) CRISTIANE DOS SANTOS FRANCO SEZERINO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5492- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) GRAZIELA CAROLINE PASSOS, PROFESSOR II T20, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5493- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) JOSE CARACUEL GIMENEZ JUNIOR, TÉCNICO DESPORTIVO I, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5494- Concede licença especial em pecúnia ao(a) servidor(a) THAIS SCHMIDT VITALI HERMES, ENFERMEIRO I, 15 dias, no mês de outubro de 2024.
- 5495- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) IARA CRISTINA REIS DECKER, PROFESSOR II T20, 15 dias, a contar de 10 de SETEMBRO de 2024.
- 5496- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ALESSANDRA GRACIELE RUCHEL OLIVEIRA, PROFESSOR II T20, 2º cargo, 15 dias, a contar de 16 de SETEMBRO de 2024.
- 5497- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) LUCIANA SCHAEDLER WECHI, PROFESSOR I, 15 dias, a contar de 23 de SETEMBRO de 2024.
- 5498- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) JONATHAN TASSI, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I, 15 dias, a contar de 1º de OUTUBRO de 2024.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 13 de 114

5499- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) TIAGO ARAUJO DA COSTA, ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I, 30 dias, a contar de 1º de OUTUBRO de 2024.

5500- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) SOLANE CRISTINA FELICETTI SANTIN, PROFESSOR I, 30 dias, a contar de 2 de OUTUBRO de 2024.

5501- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ALESSANDRA SALAMANCA COELHO ANEZI, PROFESSOR II T20, 30 dias, a contar de 3 de OUTUBRO de 2024.

5502- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) PATRICIA DE ALMEIDA, ASSISTENTE SOCIAL I, 15 dias, a contar de 5 de OUTUBRO de 2024.

5503- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ANGELICA LUCIA ENGELSING KOTZ, PROFESSOR II T20, 15 dias, a contar de 7 de OUTUBRO de 2024.

5504- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) CIRLEI ELIZABETE GOZZI MOREIRA, PROFESSOR II T40, 30 dias, a contar de 7 de OUTUBRO de 2024.

5505- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) GILBERTO AUGUSTO CHMULEK, TOPOGRAFO I, 15 dias, a contar de 7 de OUTUBRO de 2024.

5506- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) LINA VICENTE GREGORIO DE CARVALHO, AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I, 30 dias, a contar de 7 de OUTUBRO de 2024.

5507- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) PATRICIA HOFFMANN, TERAPEUTA OCUPACIONAL I, 15 dias, a contar de 7 de OUTUBRO de 2024.

5508- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) TATIANA PEDROSA KROLLMANN FRANZ, MEDICO T4 - CLINICO GERAL, 15 dias, a contar de 7 de OUTUBRO de 2024.

5509- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) TATIANE ALESSANDRINA DE CAMARGO DA SILVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, 15 dias, a contar de 7 de OUTUBRO de 2024.

5510- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA BARBOSA KLEINUBING, ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I, 15 dias, a contar de 9 de OUTUBRO de 2024.

5511- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) PAULA REGINA BOMBONATTO, INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES I, 15 dias, a contar de 10 de OUTUBRO de 2024.

5512- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) CRISTIANO FRANK, TÉCNICO EM INSTRUMENTOS - SOPRO I, 15 dias, a contar de 11 de OUTUBRO de 2024.

5513- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ELIAS MESSIAS CARDOSO, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN, 15 dias, a contar de 11 de OUTUBRO de 2024.

5514- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ROBSON FERNANDO SASSI, TEC EM RADIOLOGIA T24 I, 15 dias, a contar de 11 de OUTUBRO de 2024.

5515- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) FERNANDA ROCHA DE QUEIROZ, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I, 15 dias, a contar de 14 de OUTUBRO de 2024.

5516- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) LACI TEREZINHA HERKERT WOISKI, COZINHEIRO I, 15 dias, a contar de 14 de OUTUBRO de 2024.

5517- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) RENATO AUGUSTO EIDT, AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO I, 15 dias, a contar de 14 de OUTUBRO de 2024.

5518- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) RODRIGO VANILDO DOS REIS, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I, 15 dias, a contar de 14 de OUTUBRO de 2024.

5519- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ROMANO AUGUSTO BEBBER, DESENHISTA I, 15 dias, a contar de 14 de OUTUBRO de 2024.

5520- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) SANTO STROPARO NETO, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN, 15 dias, a contar de 14 de OUTUBRO de 2024.

5521- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) SIRLEY RODRIGUES DA SILVA, TEC EM ENFERMAGEM I, 15 dias, a contar de 14 de OUTUBRO de 2024.

5522- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ADRIANA APARECIDA VIEIRA LUIZ DO NASCIMENTO, PROFESSOR II T20, 15 dias, a contar de 15 de OUTUBRO de 2024.

5523- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ANDREA APARECIDA DRIES, PROFESSOR II T20, 15 dias, a contar de 15 de OUTUBRO de 2024.

5524- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) CLEO KRAMER DE ALMEIDA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, 15 dias, a contar de 15 de OUTUBRO de 2024.

5525- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) DENISE DE ALMEIDA LIMA SILVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, 15 dias, a contar de 15 de OUTUBRO de 2024.

5526- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ELIANE TERESINHA MARQUES DE FREITAS DE OLIVEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, 15 dias, a contar de 15 de OUTUBRO de 2024.

5527- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) FERNANDO MASSAO KANASHIRO, MEDICO T4 - CLINICO GERAL, 15 dias, a contar de 15 de OUTUBRO de 2024.

5528- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) LILIAN VELAZQUEZ, PROFESSOR I, 15 dias, a contar de 15 de OUTUBRO de 2024.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 14 de 114

- 5529- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) LUIZ CARLOS FERREIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN, 15 dias, a contar de 15 de OUTUBRO de 2024.
- 5530- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) MARCICI CRISTINA RODRIGUES, PROFESSOR II T20, 2º cargo, 30 dias, a contar de 15 de OUTUBRO de 2024.
- 5531- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) MARCICI CRISTINA RODRIGUES, PROFESSOR II T20, 1º cargo, 30 dias, a contar de 15 de OUTUBRO de 2024.
- 5532- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) RODRIGO MARIO LAZZARETTI, TÉCNICO DESPORTIVO I, 15 dias, a contar de 15 de OUTUBRO de 2024.
- 5533- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ROSANA DA SILVA ALCASSA, PROFESSOR II T20, 2º cargo, 15 dias, a contar de 15 de OUTUBRO de 2024.
- 5534- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ANELISE ANSOLIN, AUXILIAR EM DESENV SOCIAL I, 30 dias, a contar de 16 de OUTUBRO de 2024.
- 5535- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) CLARICE PEIXOTO DE OLIVEIRA, TEC EM ENFERMAGEM I, 15 dias, a contar de 16 de OUTUBRO de 2024.
- 5536- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) GERALDO FERREIRA DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN, 15 dias, a contar de 16 de OUTUBRO de 2024.
- 5537- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) LUCIANA ALVES PINTO, PROFESSOR II T20, 30 dias, a contar de 16 de OUTUBRO de 2024.
- 5538- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO PALMA, PROCURADOR MUNICIPAL T20 I, 15 dias, a contar de 16 de OUTUBRO de 2024.
- 5539- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) MARIA DUARTE FATH, ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I, 15 dias, a contar de 16 de OUTUBRO de 2024.
- 5540- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) MARTA BEATRIS ROCKENBACH, PROFESSOR I, 30 dias, a contar de 16 de OUTUBRO de 2024.
- 5541- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) GLORIA ESTEDEZ FRUTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN, 15 dias, a contar de 17 de OUTUBRO de 2024.
- 5542- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ROSELAINE DAIANE CUNEGUNDES FEITOZA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, 15 dias, a contar de 17 de OUTUBRO de 2024.
- 5543- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) JOANNA CLAUDIA GASPARETO DOS SANTOS, PROFESSOR II T20, 15 dias, a contar de 18 de OUTUBRO de 2024.
- 5544- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) JULIANA CABRERA DA SILVA RAMBO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, 15 dias, a contar de 18 de OUTUBRO de 2024.
- 5545- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) MARILZA CRISTINA DE OLIVEIRA, PROFESSOR I, 15 dias, a contar de 18 de OUTUBRO de 2024.
- 5546- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) EDERSON DA SILVA BONJOUR, TEC EM ENFERMAGEM I, 15 dias, a contar de 19 de OUTUBRO de 2024.
- 5547- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) JANETE APARECIDA DUARTE, TEC EM ENFERMAGEM I, 15 dias, a contar de 20 de OUTUBRO de 2024.
- 5548- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) CARINA CRISTIANE DA SILVA PEREIRA, TEC EM ENFERMAGEM I, 15 dias, a contar de 21 de OUTUBRO de 2024.
- 5549- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) CARLA CAROLINE CAMPANELLI MOREIRA, ENFERMEIRO I, 30 dias, a contar de 21 de OUTUBRO de 2024.
- 5550- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) LEIA ANGELICA RIPPEL, PROFESSOR I, 15 dias, a contar de 21 de OUTUBRO de 2024.
- 5551- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) MIRTES LEVANDOWSKI WISSMANN, PROFESSOR I, 15 dias, a contar de 21 de OUTUBRO de 2024.
- 5552- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) MIRTES LEVANDOWSKI WISSMANN, PROFESSOR II T20, 15 dias, a contar de 21 de OUTUBRO de 2024.
- 5553- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ODAIR PAULO MICHEL BRUXEL, AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I, 15 dias, a contar de 21 de OUTUBRO de 2024.
- 5554- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) MARIA ELZA RAMOS DA SILVA, AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I, 30 dias, a contar de 22 de OUTUBRO de 2024.
- 5555- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) CONCEICAO APARECIDA DA CRUZ LEITE, AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I, 15 dias, a contar de 28 de OUTUBRO de 2024.
- 5556- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) FERNANDA SALVALAGGIO, PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, 15 dias, a contar de 28 de OUTUBRO de 2024.
- 5557- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) MATILDE APARECIDA BARBATO GASPARETO, PROFESSOR II T20, 15 dias, a contar de 28 de OUTUBRO de 2024.
- 5558- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) RAUL DE PAULA XAVIER SOBRINHO, MEDICO T4 - PEDIATRA, 15 dias, a contar de 28 de OUTUBRO de 2024.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 15 de 114

- 5559- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) BRUNA RONCATTO SCHMIDT, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I, 15 dias, a contar de 29 de OUTUBRO de 2024.
- 5560- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) BRUNA TORRI SALDANHA, PSICOLOGO I, 15 dias, a contar de 29 de OUTUBRO de 2024.
- 5561- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) JANIELE SODRE BUENO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I, 15 dias, a contar de 29 de OUTUBRO de 2024.
- 5562- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) PRISCILA BAZOTI RAFASKI BENEVENTO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, 15 dias, a contar de 30 de OUTUBRO de 2024.
- 5563- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ALINE BONETTI RUBINI, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I, 15 dias, a contar de 31 de OUTUBRO de 2024.
- 5564- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) BRUNA LOUISE FARINA SAUZEN, ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I, 15 dias, a contar de 31 de OUTUBRO de 2024.
- 5565- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) CICERA MARIA DA PAZ ALCANTARA, COZINHEIRO I, 15 dias, a contar de 31 de OUTUBRO de 2024.
- 5566- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) DAIANE APARECIDA BECKER, TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF, 15 dias, a contar de 31 de OUTUBRO de 2024.
- 5567- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) GREICE KELLY SCHROER DA SILVA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I, 15 dias, a contar de 31 de OUTUBRO de 2024.
- 5568- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) JOICE CARINE BLANK GIBBERT, PROFESSOR II T20, 15 dias, a contar de 31 de OUTUBRO de 2024.
- 5569- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) ROSANGELA BERTOLDO DE MELLO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, 15 dias, a contar de 31 de OUTUBRO de 2024.
- 5570- Concede gozo de licença especial ao(a) servidor(a) SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA, PROFESSOR II T20, 15 dias, a contar de 31 de OUTUBRO de 2024.
- 5571- Altera a Portaria SRH nº 6072/2023, que dispõe sobre a concessão de gozo da licença especial para o(a) servidor(a) IARA CRISTINA REIS DECKER, PROFESSOR II T20.
- 5572- Altera a Portaria SRH nº 4868/2024, que dispõe sobre a concessão de gozo da licença especial para o(a) servidor(a) IRENE HISSAKO ARAKI YOSHITANI, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I.
- 5573- Revoga a Portaria SRH nº 4825/2024, que dispõe sobre a concessão de gozo da licença especial para o(a) servidor(a) ADRIANA APARECIDA VIEIRA LUIZ DO NASCIMENTO, PROFESSOR II T20. Toledo/PR, 5/11/2024. MARTA FATH - SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 16 de 114

### **PORTARIA SRH Nº 5574**, de 5 de novembro de 2024

Prorroga, de forma excepcional, o prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 10/2024, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria SRH nº 3410, de 27 de junho de 2024,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, excepcionalmente, por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 3410, de 27 de junho de 2024, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 28 de junho de 2024, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2024.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 17 de 114

### CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023

#### CONVOCAÇÃO Nº 39

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Concurso Público nº **03/2023**:

#### PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
69º AC	LISIANE CAROLINE DE OLIVEIRA

#### PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º AC	FERNANDO APARECIDO FOVIS

#### PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
25º AC	ENAILE PEREIRA DURÃO

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **6 a 12 de novembro de 2024**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Isenção de Imposto de Renda ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2024.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 18 de 114

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

#### CONVOCAÇÃO Nº 39

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023,

**CONVOCA** as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
328º AC	ODILIA NEDI LEONARDO PETSCH
329º AC	MARIA GEZIELI FRANCA
330º AC	SIMONE DE OLIVEIRA VIDOTO NOGUEIRA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **6 a 12 de novembro de 2024**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2024.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 19 de 114

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

#### CONVOCAÇÃO Nº 23

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024,

**CONVOCA** o seguinte aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
54º AC	RODRIGO FELIPE ALLES

O ora convocado deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **6 a 12 de novembro de 2024**, para:

I – Declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento do convocado e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2024.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 20 de 114

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO						
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO FUNÇÃO DE MÉDICO T6 - CLÍNICO GERAL I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024						
CLASSIF	NOME	INÍCIO ADITIVO DO CONTRATO	TÉRMINO ADITIVO DO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
22	MONICA PATRICIA DE SOUZA	04/11/2024	26/03/2024	Ativa	Licença tratamento de saúde de servidor	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO						
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024						
CLASSIF	NOME	INÍCIO ADITIVO DO CONTRATO	TÉRMINO ADITIVO DO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
30	MARCIA WESTPHAL DE CAMPOS	02/11/2024	31/12/2024	Ativa	Conforme Ofício nº 1.701/2024-SMS.	
33	MARIANA REGINA RHODEN	02/11/2024	31/12/2024	Ativa	Conforme Ofício nº 1.701/2024-SMS.	
36	DILMA GALVAO DA SILVA	02/11/2024	31/12/2024	Ativa	Conforme Ofício nº 1.701/2024-SMS.	
39	FRANCIELLI DA SILVA VIEIRA	02/11/2024	31/12/2024	Ativa	Conforme Ofício nº 1.701/2024-SMS.	
45	CLARA MUNIZ	02/11/2024	31/12/2024	Ativa	Conforme Ofício nº 1.701/2024-SMS.	
47	PATRICIA CAIRES DA SILVA	02/11/2024	31/12/2024	Ativa	Conforme Ofício nº 1.701/2024-SMS.	
56	ADRIANE CRISTINA HUBNER	02/11/2024	31/12/2024	Ativa	Conforme Ofício nº 1.701/2024-SMS.	
58	VERONICA BERTAO PERCIGILI DE SOUZA	02/11/2024	31/12/2024	Ativa	Conforme Ofício nº 1.701/2024-SMS.	
5	JANETE APARECIDA FERNANDES (conforme lei municipal nº 2.620/2023)	02/11/2024	31/12/2024	Ativa	Conforme Ofício nº 1.701/2024-SMS.	

Toledo/PR, 06/11/2024. MARTA FATH - SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 21 de 114

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024**

**OBJETO:** Seleção de empresa para outorga de Permissão Onerosa de uso de área do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho, localizado na Rodovia PR-182, km 05, pelo período de 10 (dez) anos, prorrogável até o prazo máximo de 20 (vinte) anos, com a finalidade de exploração de Serviço e Comercialização de Posto de Abastecimento de Aeronaves, combustíveis e lubrificantes de aviação, totalizando área de 256m<sup>2</sup>, localizado na área restrita de segurança do Aeroporto Municipal de Toledo, mediante pagamento mínimo mensal. **DATA DE ABERTURA:** 26 de novembro de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 48.498,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br).



### RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO - EDITAL Nº 01/2024 – SMED, DAS PRETENSÕES DE VAGAS EM TEMPO INTEGRAL PARA 2025 NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO/PR

A Comissão para proceder à classificação de pretensão de vagas para ingresso na educação em tempo integral nos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Toledo, publicada em órgão oficial através da Portaria nº 541, de 18 de setembro de 2024, torna pública as análises das Pretensões de Vagas publicada, conforme Edital nº 01/2024 - SMED:

#### 1 CMEI ARLINDO DE CAMPOS

INFANTIL 1					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	C.A.L.	*.279-43	29/08/2023	ARLINDO	DEFERIDO
2º	M.C.C.	*.669-74	03/06/2023	ARLINDO	DEFERIDO
3º	A.P.	*.539-16	09/06/2023	IRACI	DEFERIDO
4º	L.E.W.D.A.	-	04/08/2023	ARLINDO	DEFERIDO
5º	M.L.D.C.	*.269-02	16/11/2023	ARLINDO	DEFERIDO
6º	S.V.D.O.	*.159-92	31/07/2023	ARLINDO	DEFERIDO
7º	Y.W.	*.929-40	07/11/2023	ARLINDO	DEFERIDO
INFANTIL 2					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	B.M.V.	*.869-19	25/09/2022	ARLINDO	DEFERIDO
2º	A.E.G.M.	*.949-36	27/11/2022	ARLINDO	DEFERIDO
3º	J.E.S.A.	*.186-13	16/05/2022	ARLINDO	DEFERIDO
4º	J.S.D.B.	*.539-74	10/12/2022	ARLINDO	DEFERIDO
5º	A.L.C.	*.168-56	18/01/2023	IRACI	DEFERIDO
6º	H.G.P.D.S.	*.199-64	30/03/2023	ARLINDO	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 23 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

7º	M.M.D.A.	*.859-26	13/03/2023	ARLINDO	DEFERIDO
8/	H.T.S.	*.529-29	17/01/2023	ARLINDO	DEFERIDO
9º	M.V.A.	*.881-71	30/11/2023	ARLINDO	DEFERIDO
10º	H.G.D.S.	*.579-02	25/07/2022	ARLINDO	DEFERIDO
11º	M.J.O.	*.909-64	27/02/2023	ARLINDO	DEFERIDO
12º	L.M.D.M.L.	*.219-56	12/12/2022	ARLINDO	DEFERIDO
13º	D.M.F.B.	*.059-05	17/10/2022	ARLINDO	DEFERIDO
14º	M.D.P.M.	*.669-78	11/03/2023	ARLINDO	DEFERIDO
<b>INFANTIL 3</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	E.V.D.V.A..	*.859-67	15/12/2021	ARLINDO	DEFERIDO
2º	R.M.D.M.	-	14/07/2021	ARLINDO	DEFERIDO
3º	L.E.F.	*.549-41	23/01/2022	ARLINDO	DEFERIDO
4º	O.K.A.J.	*.499-71	27/10/2021	ARLINDO	DEFERIDO
5º	D.F.S.M.	*.599-54	01/12/2021	ARLINDO	DEFERIDO
6º	A.V.L.L.	*.218-42	19/03/2022	ARLINDO	DEFERIDO
7º	D.E.A.D.O.	*.409-96	30/04/2021	IRACI	DEFERIDO
8º	L.V.B.D.C.	-	02/11/2021	ARLINDO	DEFERIDO
9º	V.E.M.D..	*.149-76	03/03/2022	ARLINDO	DEFERIDO
10º	M.E.P.D.S.	-	28/10/2021	ARLINDO	DEFERIDO

### 2 CMEI CANTINHO DA ALEGRIA

<b>INFANTIL</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	A.O.D.S.	*.119-61	15/05/2024	C. ALEGRIA	DEFERIDO
2º	J.H.G.V.	*.799-70	30/04/2024	C. ALEGRIA	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 24 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

INFANTIL 1					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	H.D.S.L.	**.009-10	28/05/2023	C. ALEGRIA	DEFERIDO
2º	D.B.S.	**.999-39	14/04/ 2023	C. ALEGRIA	DEFERIDO
3º	P.H.G.R.	**.829-22	26/05/2023	C. ALEGRIA	DEFERIDO
4º	N.V.V.F..	**.379-57	08/01/2024	C. ALEGRIA	DEFERIDO
5º	J.J.	**.269-19	09/02/2024	C. ALEGRIA	DEFERIDO
6º	A.R.D.S.	**.439-29	15/12/2023	C. ALEGRIA	DEFERIDO
7º	M.O.A.R.	**.459-26	22/12/2023	C. ALEGRIA	DEFERIDO
8º	L.E.S.	**.-	13/07/2023	C. ALEGRIA	DEFERIDO
9º	M.V.S.P.	**.669-34	09/12/2023	C. ALEGRIA	DEFERIDO
10º	H.M.E.	**.359-02	16/08/2023	HILDA	DEFERIDO
INFANTIL 2					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	B.J.D.S.T.	**.619-24	28/07/2022	C. ALEGRIA	DEFERIDO
2º	E.V.D.S.A..	**.239-02	12/08/2022	NONO	DEFERIDO
3º	P.H.R.D.S.	**.949-60	09/06/2022	C. ALEGRIA	DEFERIDO
4º	L.V.N.S.L.	**.909-02	22/05/2022	C. ALEGRIA	DEFERIDO
5º	G.O.D.S.D.	-.-	26/05/2022	C. ALEGRIA	DEFERIDO
6º	M.V.N.	**.029-95	26/06/2022	C. ALEGRIA	DEFERIDO
7º	J.R.F.D.S.	**.659-12	17/11/2022	C. ALEGRIA	DEFERIDO
8º	G.H.A.	**.269-05	31/05/2022	C. ALEGRIA	DEFERIDO
9º	Y.I.R.D.S.	**.599-08	29/03/2023	C. ALEGRIA	DEFERIDO
10º	Y.I.R.D.S.	**.179-59	29/03/2023	C. ALEGRIA	DEFERIDO
11º	S.R.C.N.	**.709-61	27/05/2022	C. ALEGRIA	DEFERIDO
12º	L.V.F.	**.289-96	14/02/2023	C. ALEGRIA	DEFERIDO
13º	G.H.F.D.M.	-.-	16/09/2022	C. ALEGRIA	DEFERIDO
14º	J.M.A.P.	-.-	05/01/2023	C. ALEGRIA	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 25 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

15º	M.J..	**339-56	10/09/2022	C. ALEGRIA	DEFERIDO
16º	A.E.P..	**479-47	09/12/2022	C. ALEGRIA	DEFERIDO
17º	J.V.C.E.	**759-12	04/01/2023	C. ALEGRIA	DEFERIDO
18º	S.A.D.P.	**449-70	24/05/2022	C. ALEGRIA	DEFERIDO
19º	G.P.D.A.	**199-11	10/05/2022	C. ALEGRIA	DEFERIDO
20º	H.A.S.	**559-96	01/07/2022	C. ALEGRIA	DEFERIDO
21º	L.M.E.C.	**259-44	16/09/2022	C. ALEGRIA	DEFERIDO
22º	K.D.S.U.	**869-18	12/01/2023	C. ALEGRIA	DEFERIDO
23º	G.H.M.S.	**359-85	31/05/2022	C. ALEGRIA	DEFERIDO
	E.C.D.S.	-	10/01/2023		INDEFERIDO*
	M.J.C.	**599-62	13/03/2023	ELIZIA	INDEFERIDO*
<b>INFANTIL 3</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	L.G.N.	**709-28	24/03/2022	IRACI	DEFERIDO
2º	H.C.P.C.	**448-06	15/07/2021	C. ALEGRIA	DEFERIDO
3º	M.E.D.S.D.S.	**582-10	24/06/2021	C. ALEGRIA	DEFERIDO
4º	C.E.D.S.L.	**-	03/10/2021	C. ALEGRIA	DEFERIDO
5º	M.I.R.A.	**489-74	18/03/2022	C. ALEGRIA	DEFERIDO
6º	E.V.S.D.S.B.	**459-05	20/11/2021	C. ALEGRIA	DEFERIDO
7º	A.E.D.S.B.	**219-95	29/12/2021	C. ALEGRIA	DEFERIDO
8º	I.C.C.G.	**449-75	25/08/2021	C. ALEGRIA	DEFERIDO
9º	A.K.M.S.	**162-60	27/08/2021	C. ALEGRIA	DEFERIDO
10º	H.D.S.D.A.	**219-96	08/07/2021	C. ALEGRIA	DEFERIDO
11º	A.L.D.L.	**719-95	07/06/2021	C. ALEGRIA	DEFERIDO
12º	A.S.G.D.C.	**769-03	01/06/2021	C. ALEGRIA	DEFERIDO
13º	M.I.D..	**229-38	27/08/2021	C. ALEGRIA	DEFERIDO
14º	B.L.D.S.A.	**432-56	20/06/2021	C. ALEGRIA	DEFERIDO
15º	J.R.D.S.	**259-07	28/10/2021	EVERALDO	DEFERIDO
16º	E.V.L.F.	**499-73	23/06/2021	DIVA	DEFERIDO
17º	A.D.S.T.	**489-97	11/10/2021	C. ALEGRIA	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 26 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

18º	A.S.S.	**.699-45	05/08/2021	C. ALEGRIA	DEFERIDO
19º	L.K.D.S.	*.*-	10/12/2021	IRACI	DEFERIDO
20º	A.C.H.	**.319-60	17/05/2021	C. ALEGRIA	DEFERIDO
21º	C.Q.C.	**.659-84	03/07/2021	C. ALEGRIA	DEFERIDO
22º	L.B.M.	**.399-07	09/08/2021	C. ALEGRIA	DEFERIDO
23º	C.M.D.O.M.	**.199-85	19/09/2021	C. ALEGRIA	DEFERIDO
24º	M.C.O.	**.949-70	13/06/2021	IRACI	DEFERIDO
25º	E.G.M.D.G.	**.099-66	20/09/2021	C. ALEGRIA	DEFERIDO
	E.P.Z.		22/06/2021	C. ALEGRIA	INDEFERIDO*

As pretensões de vagas dos alunos indicados com a situação "INDEFERIDO\*" não apresentaram toda a documentação necessária solicitada no item 3 do Edital 01/2024 – SMED, dentro do prazo estabelecido.

### 3 CMEI CANTINHO FELIZ

INFANTIL					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	A.F.V.R.	**.069-96	11/04/2024	C. FELIZ	DEFERIDO
INFANTIL 1					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	A.C.C.	**.479-07	13/06/2024	C. FELIZ	DEFERIDO
2º	O.N.B..	**.659-01	07/09/2023	PINGO	DEFERIDO
3º	M.T.D.C.S..	**.709-55	18/02/2024	C. FELIZ	DEFERIDO
4º	H.E.M.C.	--	16/11/2023	ANGELA	DEFERIDO
5º	I.M.D.S.	**.369-84	30/07/2023	C. FELIZ	DEFERIDO
6º	M.A.S.	**.399-30	15/06/2023	JENNY	DEFERIDO
7º	L.B.	-	31/07/2023	C. FELIZ	DEFERIDO
8º	M.C.	**.469-75	21/05/2023	C. FELIZ	DEFERIDO
9º	C.S.L.D.S.	--	07/04/2023	C. FELIZ	DEFERIDO
10º	A.L.C.V.	**.229-92	13/11/2023	DALVA	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 27 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

11°	A.V.M.	**739-67	19/09/2023	C. ALEGRIA	DEFERIDO
12°	N.D.S.N.M.	**679-90	03/01/2024	C. FELIZ	DEFERIDO
13°	J.B.S..	**109-12	01/06/2023	DALVA	DEFERIDO
14°	M.I.F.D.S.	--	20/08/2023	DALVA	DEFERIDO
15°	I.F.C..	**989-05	01/09/2023	C. FELIZ	DEFERIDO
16°	I.A.C.	**029-76	25/05/2023	C. FELIZ	DEFERIDO
	A.E.P..	-	01/11/2023		INDEFERIDO*
<b>INFANTIL 2</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1°	C.B.X.	**219-08	20/04/2022	DALVA	DEFERIDO
2°	P.F.S.D.S.	--	13/01/2023	ANGELA	DEFERIDO
3°	M.Y.A.S.	**469-56	12/10/2022	C. FELIZ	DEFERIDO
4°	D.S.C.F.	**179-46	01/07/2022	C. FELIZ	DEFERIDO
5°	J.A.M.C.	--	06/04/2022	C. FELIZ	DEFERIDO
6°	A.L.B.R.	**769-20	12/03/2023	PINGO	DEFERIDO
7°	B.R.P.	**389-51	15/01/2023	PINGO	DEFERIDO
8°	M.J.	**259-10	07/08/2022	PINGO	DEFERIDO
9°	G.F.V..	**819-86	04/10/2022	GABRIELA	DEFERIDO
10°	J.P.L.A.	**609-38	03/11/2022	PINGO	DEFERIDO
11°	N.L.D.E.	**059-93	15/04/2022	DALVA	DEFERIDO
	N.V.P.	**314-98	22/07/2022	KARINE	INDEFERIDO*
	M.D.M.B.	**689-46	17/05/2022	DALVA	INDEFERIDO*
<b>INFANTIL 3</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1°	A.S.P.	**779-46	18/06/2021	JENNY	DEFERIDO
2°	H.A.P.D.A.	**259-99	21/07/2021	CRESCER	DEFERIDO
3°	L.S.T..	**079-88	14/02/2022	DALVA	DEFERIDO
4°	A.F.D.O.	**869-8	06/03/2022	DALVA	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 28 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

5º	M.M.D.S.D.	**119-22	04/12/2021	C. FELIZ	DEFERIDO
6º	A.L.S.	**529-54	24/09/2021	DALVA	DEFERIDO
7º	L.D.D.S.	**709-4	04/12/2021	DALVA	DEFERIDO
8º	E.V.D.R.N.	**079-64	19/10/2021	C. FELIZ	DEFERIDO
9º	R.B.M.	--	30/08/2021	DALVA	DEFERIDO
10º	H.F.F.	--	30/01/2022	C. FELIZ	DEFERIDO
11º	I.M.M.	**639-38	28/06/2021	C. FELIZ	DEFERIDO
12º	G.C.L.O.	-	20/05/2021	CLEUSI	DEFERIDO
13º	G.M.V.D.R.	**959-55	03/11/2021	JENNY	DEFERIDO
14º	I.Z.C.	-	25/05/2021	C. FELIZ	DEFERIDO

As pretensões de vagas dos alunos indicados com a situação "INDEFERIDO" não apresentaram toda a documentação necessária solicitada no item 3 do Edital 01/2024 – SMED, dentro do prazo estabelecido.

#### 4 CMEI GABRIELA KAUANI HACH

INFANTIL					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	M.M.P.	**329-17	07/04/2024	GABRIELA	DEFERIDO
2º	A.M.D.S.M.	**459-95	13/05/2024	IRACI	DEFERIDO
3º	S.T.R.	**809-05	20/04/2024	KARINE	DEFERIDO
4º	L.A.P.	**169-37	11/06/2024	GABRIELA	DEFERIDO
INFANTIL 1					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	B.R.P.D.L.	**439-06	05/05/2023	GABRIELA	DEFERIDO
2º	J.M.M.D.O.	**819-55	05/12/2023	GABRIELA	DEFERIDO
3º	J.L.J.C.	**879-47	26/05/2023	GABRIELA	DEFERIDO
4º	D.S.F.	**589-09	09/05/2023	PINGO	DEFERIDO
5º	E.B.M.	**659-31	10/10/2023	KARINE	DEFERIDO
6º	N.H.Z.	**879-29	30/06/2023	GABRIELA	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 29 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

7º	A.L.C.	**289-09	11/11/2023	GABRIELA	DEFERIDO
8º	C.S.B.	**949-16	14/07/2023	GABRIELA	DEFERIDO
9º	I.A.G.	**149-43	10/03/2024	GABRIELA	DEFERIDO
10º	B.P.B.	**699-10	13/09/2023	DALVA	DEFERIDO
11º	J.V.D.S.D.	**229-08	09/08/2023	GABRIELA	DEFERIDO
12º	R.N.D.S.	**899-09	05/02/2024	GABRIELA	DEFERIDO
13º	A.P.R.	**739-00	28/11/2023	PINGO	DEFERIDO
14º	L.L.D.	**-	10/08/2023	DALVA	DEFERIDO
15º	L.L.S.	**029-10	15/12/2023	GABRIELA	DEFERIDO
16º	I.H.B.	**999-20	25/09/2023	GABRIELA	DEFERIDO
17º	O.S.N.D.S.	**099-57	13/04/2023	GABRIELA	DEFERIDO
18º	J.T.C.	**119-97	16/07/2023	DALVA	DEFERIDO
	A.C.A.	**979.93	28/07/2023		INDEFERIDO

### INFANTIL 2

	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	R.A.W.S.	**038-06	16/04/2022	PINGO	DEFERIDO
2º	L.R.T.	**849-86	27/04/2022	CRESCER	DEFERIDO
3º	T.A.R.M.	**059-84	24/02/2023	GABRIELA	DEFERIDO
4º	M.C.L.	**069-98	17/08/2022	GABRIELA	DEFERIDO
5º	H.Q.M.	**939-60	22/02/2023	PINGO	DEFERIDO
6º	E.G.M.	**199-00	28/10/2022	KARINE	DEFERIDO
7º	E.M.B.B.	**179-52	23/11/2022	GABRIELA	DEFERIDO
8º	H.V.D.O.	**309-03	27/01/2023	PINGO	DEFERIDO
9º	A.L.S.D.S.	**735-05	20/02/2023	PINGO	DEFERIDO
10º	V.S.	**709-6	15/05/2022	GABRIELA	DEFERIDO
11º	J.C.M.	**469-59	30/12/2022	GABRIELA	DEFERIDO
12º	L.R.G.	**059-17	27/09/2022	CRESCER	DEFERIDO
13º	T.S.H.	**589-23	04/10/2022	GABRIELA	DEFERIDO

### INFANTIL 3



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 30 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	Z.V.J.C.	**.299-69	24/09/2021	GABRIELA	DEFERIDO
2º	M.H.J.	**.179-23	30/08/2021	PINGO	DEFERIDO
3º	J.P.R.D.L.	*.*.-	20/10/2021	KARINE	DEFERIDO
4º	A.V.C.	**.299-06	26/10/2021	KARINE	DEFERIDO
5º	S.H.M.D.A.	**.019-99	06/12/2021	KARINE	DEFERIDO
6º	E.F.C.	**.569-38	10/02/2022	KARINE	DEFERIDO
7º	R.L.T.	**.599-09	28/05/2021	KARINE	DEFERIDO
8º	L.P.R.	**.109-64	31/10/2021	PINGO	DEFERIDO
9º	D.J.M.R.	**.219-01	01/01/2022	GABRIELA	DEFERIDO
10º	L.A.N.	**.059-44	10/05/2021		INDEFERIDO*

As pretensões de vagas dos alunos indicados com a situação "INDEFERIDO\*" não apresentaram toda a documentação necessária solicitada no item 3 do Edital 01/2024 – SMED, dentro do prazo estabelecido.

### 5 CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI

INFANTIL					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	G.G.A.A.	**.178-69	24/05/2024	HILDA	DEFERIDO
2º	I.B.S.	**.979-06	30/04/2024	HILDA	DEFERIDO
3º	M.C.D.S.	**.699-23	07/04/2024	HILDA	DEFERIDO
4º	L.B.B.	**.159-76	20/04/2024	HILDA	DEFERIDO
INFANTIL 1					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	E.V.E.D.S.	**.039-62	17/12/2023	HILDA	DEFERIDO
2º	J.O..	*.*.-	27/09/2023	HILDA	DEFERIDO
3º	E.W.B.	**.499-04	26/02/2024	ANGELA	DEFERIDO
4º	N.D.F.S.	**.719-42	21/06/2023	ANGELA	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 31 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

5º	M.L.M.D.O..	**859-02	13/03/2024	ANGELA	DEFERIDO
6º	I.V.P.B.	**139-50	27/02/2024	HILDA	DEFERIDO
7º	M.D.R.F.	**729-07	10/02/2024	ANGELA	DEFERIDO
8º	I.D.N.	**509-67	10/11/2023	HILDA	DEFERIDO
9º	M.D.N.	**759-06	10/11/2023	HILDA	DEFERIDO
10º	H.T.A.	**-	07/08/2023	HILDA	DEFERIDO
11º	M.S.R..	**295-57	27/11/2023	HILDA	DEFERIDO
12º	Y.J.S.B.	**399-09	09/01/2024	HILDA	DEFERIDO
13º	D.Q.F.	**109-42	26/10/2023	HILDA	DEFERIDO
14º	I.V.Y.B.	**939-50	22/12/2023	ANGELA	DEFERIDO
15º	R.N.S.	**499-92	16/8/2023	HILDA	DEFERIDO
16º	C.F.L.B.	**549-69	06/06/2023	HILDA	DEFERIDO
17º	H.P.K.	**219-94	30/08/2023	HILDA	DEFERIDO
18º	A.C.D.B.	**229-63	04/08/2023	NONA GEMA	DEFERIDO
19º	V.M.L.L.	**119-06	01/02/2024	HILDA	DEFERIDO
20º	S.D.S.J.	**469-90	25/05/2023	HILDA	DEFERIDO
21º	L.L.C.	**789-17	04/01/2024	HILDA	DEFERIDO
22º	A.J.B.K.	**499-03	22/10/2023	ANGELA	DEFERIDO
	A.B.D.S.		23/11/2023		INDEFERIDO*
	G.J.D.R.	**-	23/08/2023		INDEFERIDO*
<b>INFANTIL 2</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	C.M.S.A.	**699-26	27/04/2022	HILDA	DEFERIDO
2º	R.W.R..	**559-30	04/07/2022	HILDA	DEFERIDO
3º	M.H.C.	**889-75	22/04/2022	HILDA	DEFERIDO
4º	D.D.S.A.	**629-37	29/08/2022	HILDA	DEFERIDO
5º	N.D.P.L.D.M.	**289-51	14/04/2022	ANGELA	DEFERIDO
6º	G.F.A.E.	**609-22	12/06/2022	DIVA	DEFERIDO
7º	S.G.A.A.	**445-00	02/05/2022	HILDA	DEFERIDO
8º	E.R.R.	**569-29	30/12/2022	HILDA	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 32 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

9º	C.M.D.O.	*.209-05	06/08/2022	ANGELA	DEFERIDO
10º	G.L.	*.189-27	13/06/2022	DIVA	DEFERIDO
11º	E.D.F.S..	*.839-30	22/07/2022	ANGELA	DEFERIDO
12º	H.M.T.S.	*.421-97	16/09/2022	ANGELA	DEFERIDO
	E.V.	*.339-35	25/12/2022		INDEFERIDO*
<b>INFANTIL 3</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	L.K.V.	*.039-57	25/07/2021	HILDA	DEFERIDO
2º	E.B.F.	*.269-08	15/06/2021	ANGELA	DEFERIDO
3º	R.G.R.C.	*.439-09	25/02/2022	HILDA	DEFERIDO
4º	S.V.N.B.	*.359-03	22/09/2021	DIVA	DEFERIDO
5º	L.L.D.S.	*.-	12/03/2022	HILDA	DEFERIDO
6º	A.L.F.S.	*.471-00	19/02/2022	NONO	DEFERIDO
7º	G.D.P.L.D.M.	*.269-25	21/05/2021	ANGELA	DEFERIDO
8º	E.G.B.D.S.	*.019-62	16/08/2021	HILDA	DEFERIDO
9º	V.M.F..	*.99-24	23/02/2022	HILDA	DEFERIDO
10º	L.A.C.D.S.	*.749-44	18/11/2021	HILDA	DEFERIDO
11º	R.L.B.D.	*.599-22	22/06/2021	SAMIA	DEFERIDO
12º	H.M.D.O.	*.-	31/01/2022	ANGELA	DEFERIDO
13º	C.D.C.D.C.	*.559-59	17/01/2022	HILDA	DEFERIDO
14º	S.M.Z.	*.441-57	25/03/2022	NONO	DEFERIDO
15º	I.V.	*.209-85	21/07/2021		INDEFERIDO*
16º	M.F.D.R.		19/05/2021		INDEFERIDO*

As pretensões de vagas dos alunos indicados com a situação "INDEFERIDO\*" não apresentaram toda a documentação necessária solicitada no item 3 do Edital 01/2024 – SMED, dentro do prazo estabelecido.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 33 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

### 6 CMEI PROFESSOR EVERALDO CÉSAR ADORNO DE CARVALHO

INFANTIL					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	K.P..	** .849-01	31/05/2024	EVERALDO	DEFERIDO
2º	H.F.D.S.	*.*.-	22/04/2024	NONA GEMA	DEFERIDO
3º	V.B.F.	** .069-41	10/04/2024	SAMIA	DEFERIDO
4º	R.H.M.	** .989-56	21/05/2024	NONA GEMA	DEFERIDO
INFANTIL 1					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	M.J.S..	** .689-95	23/01/2024	EVERALDO	DEFERIDO
2º	A.L.N.M.	*.*.949-58	28/11/2023	NONA GEMA	DEFERIDO
3º	J.F.A.D.S.	*.*.415-00	06/05/2023	EVERALDO	DEFERIDO
4º	I.V.T.P.	** .241-00	24/09/2023	EVERALDO	DEFERIDO
5º	M.V.F.	** .969-80	26/06/2023	EVERALDO	DEFERIDO
6º	I.K.D.S.	*.*.949-78	17/5/2023	EVERALDO	DEFERIDO
7º	M.F.C.D.A.	*.*.-	08/07/2023	EVERALDO	DEFERIDO
8º	C.H.B.T.	** .209-86	03/03/2024	NONA GEMA	DEFERIDO
9º	B.A.P.	** .709-89	15/03/2024	EVERALDO	DEFERIDO
10º	J.D.S.T.	*.*.019-87	12/01/2024	NONA GEMA	DEFERIDO
11º	M.D.S.T.	*.*.959-14	12/01/2024	NONA GEMA	DEFERIDO
12º	A.W.P.	*.*.-	16/11/2023	EVERALDO	DEFERIDO
13º	A.M.I.D.	*.*.-	04/11/2023	NONA GEMA	DEFERIDO
14º	L.V.P.	*.*.009-01	30/04/2023	EVERALDO	DEFERIDO
15º	H.D.C.Z.	*.*.149-05	27/07/2023	EVERALDO	DEFERIDO
16º	R.C.P.L.	** .689-23	28/03/2024	EVERALDO	DEFERIDO
17º	S.M.T.	** .349-26	06/06/2023	SAMIA	DEFERIDO
18º	A.E.S.M.D.O.	*.*.889-80	12/04/2023	NONA GEMA	DEFERIDO
19º	L.B.D.C.	*.*.949-28	08/10/2023	EVERALDO	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 34 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

20º	B.D.S.G..	**859-96	25/06/2023	EVERALDO	DEFERIDO
21º	H.C.B.	**299-68	04/06/2023	EVERALDO	DEFERIDO
22º	L.M.F.	**119-74	26/08/2023	EVERALDO	DEFERIDO
	S.A.D.M.	**039-06	10/11/2023		INDEFERIDO
<b>INFANTIL 2</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	K.H.G.D.S.	--	22/09/2022	SAMIA	DEFERIDO
2º	R.H.G.D.S.	--	22/09/2022	SAMIA	DEFERIDO
3º	E.S.D.O.	**619-74	12/08/2022	SAMIA	DEFERIDO
4º	L.R.C.	**299-30	17/02/2023	DIVA	DEFERIDO
5º	J.A.D.S.M.	**362-33	03/01/2023	NONA GEMA	DEFERIDO
6º	D.M.F.D.S.	**869-65	18/03/2023	SAMIA	DEFERIDO
7º	A.H.S.D.S.	**699-92	08/01/2023	NONA GEMA	DEFERIDO
8º	A.L.A.J.	**569-03	08/01/2023	EVERALDO	DEFERIDO
9º	A.G.R.T.	**999-41	23/06/2022	SAMIA	DEFERIDO
10º	A.H.B.D.S.	--	29/12/2022	DIVA	DEFERIDO
11º	T.A.B.	**229-50	16/05/2022	NONA GEMA	DEFERIDO
12º	A.D.O.D.S.	**479-83	07/11/2022	NONA GEMA	DEFERIDO
13º	J.S.R.	**129-06	17/05/2022	NONA GEMA	DEFERIDO
14º	H.P.P.	**639-03	10/07/2022	SAMIA	DEFERIDO
15º	H.S.L.R.	--	18/11/2022	EVERALDO	DEFERIDO
16º	M.B.	**689-93	21/03/2023	NONA GEMA	DEFERIDO
17º	M.L.B.K.	**009-19	17/09/2022	NONA GEMA	DEFERIDO
<b>INFANTIL 3</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	M.H.G.D.S.	--	06/08/2021	SAMIA	DEFERIDO
2º	J.F.C.	**109-62	25/06/2021	NONA GEMA	DEFERIDO
3º	C.A.F.C.	**089-84	25/06/2021	NONA GEMA	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 35 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

4º	P.G.L.D.S.	** .629-32	01/09/2021	NONA GEMA	DEFERIDO
5º	M.D.S.R.	** .179-12	15/02/2022	SAMIA	DEFERIDO
6º	E.P.O.	--	23/05/2021	NONA GEMA	DEFERIDO
7º	A.P.D.S.	** .219-84	05/08/2022	SAMIA	DEFERIDO
8º	J.E.D.J.S.	--	05/04/2021	NONA GEMA	DEFERIDO
9º	D.M.F.D.S.	** .949-67	16/06/2021	SAMIA	DEFERIDO
10º	A.G.B.T.	** .619-63	16/07/2021	NONA GEMA	DEFERIDO
11º	J.M.X.D.N.	** .099-10	18/02/2022	EVERALDO	DEFERIDO
12º	M.G.D.S.P.	--	28/05/2021	NONA GEMA	DEFERIDO
13º	A.R.F.M.	** .829-98	19/03/2022	EVERALDO	DEFERIDO
14º	Y.F.D.A.D.M.	** .789-42	08/07/2021	NONA GEMA	DEFERIDO
15º	D.F.D.S.	** .049-73	13/09/2021	EVERALDO	DEFERIDO
16º	A.J.P.D.S.	** .939-79	23/09/2021	NONA GEMA	DEFERIDO
17º	A.L.J.G.	** .359-33	23/07/2021	EVERALDO	DEFERIDO
18º	T.L.G.	** .019-26	24/02/2022	SAMIA	DEFERIDO
19º	L.H.L.M.	** .139-62	29/12/2021	DIVA	DEFERIDO

As pretensões de vagas dos alunos indicados com a situação "INDEFERIDO" não apresentaram toda a documentação necessária solicitada no item 3 do Edital 01/2024 – SMED, dentro do prazo estabelecido.

### 7 CMEI PROFESSORA ANA MARIA ZORZO LUCKMANN

INFANTIL					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	N.B.	** .159-48	15/05/2024	ANA MARIA	DEFERIDO
2º	L.V.A.D.S.	** .909-21	12/04/2024	ANA MARIA	DEFERIDO
3º	I.C.A.D.C.	** .939-52	25/06/2024	ANA MARIA	DEFERIDO
4º	L.E.M.D.S.	** .009-74	08/04/2024	ANA MARIA	DEFERIDO
5º	T.O.S.	--	21/04/2024	ANA MARIA	DEFERIDO

INFANTIL 1



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 36 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	M.V.T.	*.499-82	11/04/2023	ANA MARIA	DEFERIDO
2º	A.L.L.A.	*.999-47	29/09/2023	ANA MARIA	DEFERIDO
3º	A.C.T.	*.129-76	12/01/2024	ANA MARIA	DEFERIDO
4º	P.H.P.A.	--	28/06/2023	ANA MARIA	DEFERIDO
5º	D.S.I..	*.459-00	28/06/2023	ANA MARIA	DEFERIDO
6º	K.D.F.	*.169-74	19/04/2023	ANA MARIA	DEFERIDO
7º	L.V.D.P.C..	*.179-02	20/08/2023	ANA MARIA	DEFERIDO
8º	I.M.B.	*.539-28	27/08/2023	ANA MARIA	DEFERIDO
9º	A.S.L.D.A.	--	17/02/2024	ANA MARIA	DEFERIDO
10º	A.L.A.D.R.	*.429-57	22/11/2023	ANA MARIA	DEFERIDO
	O.S.M.	*.489-99	14/09/2023	ANA MARIA	INDEFERIDO*
<b>INFANTIL 2</b>					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	I.M.D.S.	*.*-	24/07/2022	ANA MARIA	DEFERIDO
2º	L.F.A.D.S.	*.809-05	15/10/2022	KATIUSCIA	DEFERIDO
3º	H.B.D.O.	*.479-18	11/05/2022	ANA MARIA	DEFERIDO
4º	B.V.D.M.	*.059-33	26/07/2022	ANA MARIA	DEFERIDO
5º	D.B.D.O.	*.149-83	17/07/2022	ANA MARIA	DEFERIDO
	E.C.D.S.		12/03/2023		INDEFERIDO*
	A.D.O.R.		09/12/2022		INDEFERIDO*
<b>INFANTIL 3</b>					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	H.F.D.	*.739-08	31/05/2021	ANA MARIA	DEFERIDO
2º	I.V.M.F.	*.019-28	27/05/2021	ANA MARIA	DEFERIDO
3º	A.R.P.	-	02/02/2022	ANA MARIA	DEFERIDO
4º	A.R.P.	-	02/02/2022	ANA MARIA	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 37 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

5º	M.L.R.F.D.S.	*.139-01	05/02/2022	ANA MARIA	DEFERIDO
6º	M.A.C.D.P.	*.109-14	05/07/2021	ANA MARIA	DEFERIDO
7º	J.S.D.S.	*.499-27	21/05/2021	ANA MARIA	DEFERIDO
8º	Y.S.T.	*.349-45	17/12/2021	ANA MARIA	DEFERIDO
9º	M.L.C.D.P.	*.949-29	12/03/2022	ANA MARIA	DEFERIDO
10º	N.G.D.F.R.	*.599-01	21/10/2021	KATIUSCIA	DEFERIDO
11º	L.O.D.J.	*.549-00	19/04/2021	ANA MARIA	DEFERIDO
12º	A.L.R..	*.239-55	08/06/2021	ANA MARIA	DEFERIDO
	E.M.F.D.S.	-	16/11/2021		INDEFERIDO

As pretensões de vagas dos alunos indicados com a situação "INDEFERIDO" não apresentaram toda a documentação necessária solicitada no item 3 do Edital 01/2024 – SMED, dentro do prazo estabelecido.

### 8 CMEI PROFESSORA BERTILA STOFFEL GIACOMINI

INFANTIL					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	A.C.A.Q.M.	*.149-99	04/04/2024	BERTILA	DEFERIDO
2º	M.H.G.D.F.	*.989-08	08/04/2024	BERTILA	DEFERIDO
3º	I.P.D.S.	*.599-13	14/06/2024	BERTILA	DEFERIDO
4º	A.M.B.	*.234-83	21/05/2024	BERTILA	DEFERIDO
5º	E.G.D.S.	*.129-71	14/04/2024	BERTILA	DEFERIDO
INFANTIL 1					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	K.G.B.P.	*.979-90	14/07/2023	BERTILA	DEFERIDO
2º	N.G.B.P.	*.339-16	14/07/2023	BERTILA	DEFERIDO
3º	H.V.G.S.	*.559-00	30/06/2023	BERTILA	DEFERIDO
4º	N.M.B.	*.849-18	09/06/2023	BERTILA	DEFERIDO
5º	L.K.	-	25/04/2023	BERTILA	DEFERIDO
6º	V.M.A.	*.349-40	12/03/2024	BERTILA	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 38 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

7º	S.A.M.		14/07/2023	BERTILA	DEFERIDO
8º	D.D.R.G.	** .639-13	14/06/2023	BERTILA	DEFERIDO
9º	G.L.P.	-	01/08/2024	BERTILA	DEFERIDO
10º	S.M.H.O.	-	17/01/2024	BERTILA	DEFERIDO
11º	D.I.H.O.	-	17/01/2024	BERTILA	DEFERIDO
12º	H.A.F.F.	** .589-98	14/09/2023	BERTILA	DEFERIDO
<b>INFANTIL 2</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	A.G.	** .949-43	26/05/2022	BERTILA	DEFERIDO
2º	L.H.D.S.G.	** .459-77	19/04/2022	BERTILA	DEFERIDO
3º	V.T.	** .709-67	30/05/2022	BERTILA	DEFERIDO
4º	D.L.D.O.Q.	** .939-90	05/09/2022	BERTILA	DEFERIDO
<b>INFANTIL 3</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	R.M.V.D.S.	** .019-22	02/07/2021	BERTILA	DEFERIDO
2º	K.H.B.P.	** .099-08	06/10/2021	BERTILA	DEFERIDO
3º	L.S.S.	** .205.89	12/12/2021	BERTILA	DEFERIDO
4º	C.M.C.	** .199-83	18/11/2021	BERTILA	DEFERIDO

### 9 PROFESSORA ELIZIA RIBEIRO CARRARO

<b>INFANTIL</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	H.S.	*.*.-	24/05/2024	ANA MARIA	DEFERIDO
2º	N.M.D.S.	*.*.059-90	16/05/2024	ELIZIA	DEFERIDO
3º	M.B.G.	*.*.-	17/04/2024	ELIZIA	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 39 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

4º	A.O.D.B.	**469-86	19/04/2024	ELIZIA	DEFERIDO
<b>INFANTIL 1</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	J.M.V.D.	**.-	13/08/2023	ELIZIA	DEFERIDO
2º	S.E.D.P.	**959-38	22/06/2023	ELIZIA	DEFERIDO
3º	L.M.L.D.A.	**169-07	28/02/2024	ELIZIA	DEFERIDO
4º	M.P.A.	**819-30	29/09/2023	ELIZIA	DEFERIDO
5º	Y.M.D.O.	**659-70	12/10/2023	ELIZIA	DEFERIDO
6º	L.S.G.	**079-01	14/09/2023	ELIZIA	DEFERIDO
7º	I.A.	**059-93	12/09/2023	ELIZIA	DEFERIDO
8º	Y.G.D.O.	**509-46	20/03/2024	ELIZIA	DEFERIDO
9º	J.G.D.O.	**329-01	20/03/2024	ELIZIA	DEFERIDO
10º	M.D.P.D.S.	**149-06	27/12/2023	ARLINDO	DEFERIDO
11º	T.L.	**569-94	03/02/2024	ELIZIA	DEFERIDO
12º	T.F.P.	**329-00	31/10/2023	ELIZIA	DEFERIDO
13º	M.P.	**539-05	27/02/2024	ELIZIA	DEFERIDO
14º	N.M.W.B.	**.-	21/08/2023	ELIZIA	DEFERIDO
15º	J.H.G.	**239-81	26/04/2023	IRACI	DEFERIDO
<b>INFANTIL 2</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	W.A.	**539-13	28/03/2023	ELIZIA	DEFERIDO
2º	M.M.D.S.D.N.	**609-66	27/03/2023	ELIZIA	DEFERIDO
3º	M.E.P.G.	**399-29	14/04/2022	ELIZIA	DEFERIDO
4º	R.P.D.F.	**039-33	19/03/2023	ELIZIA	DEFERIDO
5º	P.H.R.P.	**289-86	25/05/2022	ELIZIA	DEFERIDO
6º	B.P..P.	**459-09	26/02/2023	ELIZIA	DEFERIDO
7º	J.T.S.	**579-00	30/06/2022	ELIZIA	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 40 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

8º	R.M.S.	** .449-39	04/11/2022	ELIZIA	DEFERIDO
	R.M.D.S.	** .339-73	19/08/2022		INDEFERIDO
<b>INFANTIL 3</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	B.H.P.Q.	** .249.40	10/07/2021	ELIZIA	DEFERIDO
2º	L.M.D.S.	*.*.-	14/06/2021	ELIZIA	DEFERIDO
3º	L.G.D.S.S.	** .669-39	20/02/2022	ELIZIA	DEFERIDO

As pretensões de vagas dos alunos indicados com a situação "INDEFERIDO" não apresentaram toda a documentação necessária solicitada no item 3 do Edital 01/2024 – SMED, dentro do prazo estabelecido.

### 10 PROFESSORA FANI MATILDE BILIBIO

INFANTIL 1					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	T.R.N.M.	*.*.-	10/10/2023	FANI	DEFERIDO
2º	A.M.P.	** .989-03	27/09/2023	FANI	DEFERIDO
3º	J.K.B.	** .929-01	07/02/2024	FANI	DEFERIDO
4º	P.K.B.	** .489-29	07/02/2024	FANI	DEFERIDO
5º	P.C.V.	** .029-41	11/01/2024	FANI	DEFERIDO
INFANTIL 2					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	L.G.D.C.S.	** .629-94	06/05/2022	FANI	DEFERIDO
2º	A.F.F.L.	** .589-54	06/11/2022	FANI	DEFERIDO
3º	L.V.W.	** .549-93	05/07/2022	FANI	DEFERIDO
4º	V.F.O.	** .169-78	06/05/2022	FANI	DEFERIDO
5º	Y.V.M.	** .529-67	16/10/2022	FANI	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 41 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6º	A.R.M.	**.109-27	24/08/2022	FANI	DEFERIDO
7º	V.S.S.	**.859-43	01/04/2022	FANI	DEFERIDO
<b>INFANTIL 3</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	J.M.G.M.	**.599-02	06/07/2021	FANI	DEFERIDO
2º	V.M.E.	**.649-56	28/03/2022	FANI	DEFERIDO
3º	J.L.B.	**.439-70	15/03/2022	FANI	DEFERIDO
4º	J.L.P.	**.478-03	28/02/2022	FANI	DEFERIDO

### 11 PROFESSORA OTÍLIA STÉDILE

INFANTIL					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	D.M.S.P.	**.519-40	11/06/2024	OTILIA	DEFERIDO
INFANTIL 1					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	D.M.R..	**.959-39	10/07/2023	CRESCER	DEFERIDO
2º	I.B.B.	**.029-29	27/08/2023	OTILIA	DEFERIDO
3º	H.S.D.S.D.S.	**.389-55	26/08/2023	OTILIA	DEFERIDO
4º	Y.G.P.D.S.	-	30/01/2024	OTILIA	DEFERIDO
5º	B.M.D.	**.549-63	12/01/2024	CRESCER	DEFERIDO
6º	G.C.D.N.	**.309-43	07/08/2023	KATIUSCIA	DEFERIDO
7º	N.M.B.	**.089-87	03/12/2023	OTILIA	DEFERIDO
8º	M.J.F.R.	**.829-60	11/11/2023	OTILIA	DEFERIDO
	A.Y.D.S.D.S.		25/01/2024		INDEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 42 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INFANTIL 2					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULA DO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	T.C.T.	**.489-03	19/09/2022	OTILIA	DEFERIDO
2º	E.E.A.S.	**.379-40	30/11/2022	CRESCER	DEFERIDO
3º	E.D.S.S.	-	09/03/2023	OTILIA	DEFERIDO
4º	G.R.D.S.R.	**.729-04	01/12/2022	OTILIA	DEFERIDO
5º	A.G.P.N.	**.799-00	19/12/2022	IRACI	DEFERIDO
6º	A.B.T.D.S.	**.319-00	18/04/2022	CRESCER	DEFERIDO
7º	L.L.N.	-	17/01/2023	OTILIA	DEFERIDO
8º	R.D.S.T.	**.339-66	29/05/2022	OTÍLIA	DEFERIDO
9º	H.S.A.	**.459-96	03/11/2022	KATISUCIA	DEFERIDO
10º	H.B.D.L.J.	**.489-85	08/03/2023	CRESCER	DEFERIDO
11º	L.P.D.Q.R.	**.819-50	12/05/2022	KATISUCIA	DEFERIDO
INFANTIL 3					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULA DO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	Y.S.R.	**.019-96	23/03/2022	CRESCER	DEFERIDO
2º	J.E.	-	10/01/2022	OTILIA	DEFERIDO
3º	S.F.V.	**.799-94	17/02/2022	CRESCER	DEFERIDO
4º	V.G.D.S.F.	**.249-42	12/02/2022	OTILIA	DEFERIDO
5º	L.R.D.C.	-	13/06/2021	CRESCER	DEFERIDO
6º	I.B.W.	-	10/12/2021	OTILIA	DEFERIDO
7º	M.B.W.	-	10/12/2021	OTILIA	DEFERIDO
	L.H.D.S.D.S.		21/12/2022		INDEFERIDO*
	H.R.D.S.D.S.		21/12/2022		INDEFERIDO*

As pretensões de vagas dos alunos indicados com a situação "INDEFERIDO\*" não apresentaram toda a documentação necessária solicitada no item 3 do Edital 01/2024 – SMED, dentro do prazo estabelecido.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 43 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

### 12 PROFESSORA ROSANGELA ANDRIOLI DOS SANTOS

INFANTIL					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	E.M.V.D.S.	**619-20	06/04/2024	ROSANGELA	DEFERIDO
2º	B.W.	**.-	21/06/2024	NONO GIACOMAZZI	DEFERIDO
3º	I.M.P.Z.G.	**.-	02/05/2024	ROSANGELA	DEFERIDO

INFANTIL 1					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	G.J.R.D..	**.-	11/07/2023	NONO GIACOMAZZI	DEFERIDO
2º	J.A.M.R.	**338-23	01/10/2023	NONO GIACOMAZZI	DEFERIDO
3º	A.A.C.C.	**572-45	15/08/2023	NONO GIACOMAZZI	DEFERIDO
4º	J.P.D.L.D.S.	**619-50	24/09/2023	NONO GIACOMAZZI	DEFERIDO
5º	G.P.D.O.	**429-41	23/08/2023	ROSANGELA	DEFERIDO
6º	R.A.K.R.	**089-79	18/05/2023	ROSANGELA	DEFERIDO
7º	J.U.R.R.	**619-20	13/11/2023	ROSANGELA	DEFERIDO
8º	A.S.S.	**639-93	13/04/2023	ROSANGELA	DEFERIDO
9º	M.H.G.D.S.	**009-05	28/02/2024	NONO GIACOMAZZI	DEFERIDO
10º	M.J.C.	**489-69	18/09/2023	ROSANGELA	DEFERIDO
11º	J.C.D.S.	**569.16	13/11/2023	ROSANGELA	DEFERIDO
12º	M.A.W.S.	**389-41	26/05/2023	ROSANGELA	DEFERIDO
13º	R.D..	**329-93	22/07/2023	ROSANGELA	DEFERIDO
14º	D.E.D.	**499-84	03/09/2023	ROSANGELA	DEFERIDO
15º	I.H.B.M.	**.-	02/08/2023	ANGELA	DEFERIDO
16º	L.D.S.L.	**579-31	25/10/2023	ROSANGELA	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 44 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

### INFANTIL 2

	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	D.L.C.P.	*.*-.	02/10/2022	ROSANGELA	DEFERIDO
2º	R.W..	*.*.549-40	19/08/2022	IRACI	DEFERIDO
3º	L.E.D.L.D.S.	*.*.839-51	27/07/2022	ROSANGELA	DEFERIDO
4º	M.A.M.C.	*.*.249.06	16/06/2022	ROSANGELA	DEFERIDO
5º	I.R.M.D.S.	*.*.319-36	03/02/2023	ROSANGELA	DEFERIDO
6º	B.R.D.O.	*.*-.	12/01/2023	NONO GIACOMAZZI	DEFERIDO
7º	M.S.R.R.	*.*.009-55	04/09/2022	ROSANGELA	DEFERIDO
8º	M.A.P.	*.*.339-07	08/01/2023	IRACI	DEFERIDO
9º	M.P.Z.	*.*.509-70	17/03/2023	ROSANGELA	DEFERIDO
10º	S.E.M.D.S.	*.*.199-96	24/08/2022	ROSANGELA	DEFERIDO
11º	L.D.O.A.	*.*.309-21	21/09/2022	IRACI	DEFERIDO
12º	L.S.G.R.	*.*.799-36	19/06/2022	NONO GIACOMAZZI	DEFERIDO

### INFANTIL 3

	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	A.L.O.D.S.	*.*.189-67	08/10/2021	NONO GIACOMAZZI	DEFERIDO
2º	A.G.M.	*.*.139-7	29/03/2022	NONO GIACOMAZZI	DEFERIDO
3º	L.Y.S.D.M.	*.*.569-84	15/03/2022	NONO GIACOMAZZI	DEFERIDO
4º	M.C.K.L.	*.*.769-98	21/03/2022	NONO GIACOMAZZI	DEFERIDO
5º	M.R.T.C.S.	*.*.109-57	20/03/2022	NONO GIACOMAZZI	DEFERIDO
6º	E.A.S.D.S.B.	*.*.138-67	03/07/2021	NONO GIACOMAZZI	DEFERIDO
7º	L.G.S.R.	*.*.469-90	29/04/2021	IRACI	DEFERIDO
8º	R.D.L.T.	*.*.719-39	28/02/2022	ROSANGELA	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 45 de 114



9º	I.G.A.D.O..	*.*-	02/06/2021	IRACI	DEFERIDO
10º	S.J.D..	*.*089-04	25/08/2021	ROSANGELA	DEFERIDO

### 13 PROFESSORA SUELI GRUBER

INFANTIL					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	R.L.P.	*.*989-50	11/04/2024	SUELI	DEFERIDO
2º	S.F.D.S.P.	*.*529-47	09/06/2024	SUELI	DEFERIDO
INFANTIL 1					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	C.C.	*.*969-23	23/06/2023	SUELI	DEFERIDO
2º	C.C.	*.*139-50	23/06/2023	SUELI	DEFERIDO
3º	A.M.J.N.	*.*169-60	01/12/2023	SUELI	DEFERIDO
4º	K.M.J.V.D.R.	*.*-		SUELI	DEFERIDO
5º	H.H.B..	*.*679-08	11/09/2023	SUELI	DEFERIDO
6º	R.E.T.	*.*449-96	25/09/2023	SUELI	DEFERIDO
7º	M.K.	*.*219-67	05/02/2024	DIVA	DEFERIDO
8º	P.P.D.S.	*.*769-54	18/05/2023	SUELI	DEFERIDO
9º	J.B.G.K.	*.*529-46	05/08/2023	SUELI	DEFERIDO
10º	H.V.D.B.	*.*939-00	08/07/2023	SUELI	DEFERIDO
11º	A.D.S.G.	*.*-	24/05/2023	SAMIA	DEFERIDO
12º	A.M.D.M.P.	*.*029-78	11/07/2023	DIVA	DEFERIDO
13º	G.K.S.	*.*439-61	26/06/2023	SUELI	DEFERIDO
14º	H.M.S.	*.*409-01	25/07/2023	SUELI	DEFERIDO
15º	S.V.O.H.	*.*119-57	30/11/2023	DIVA	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 46 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

16º	B.D.C.A.	*.509-61	04/10/2023	SUELI	DEFERIDO
<b>INFANTIL 2</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	I.P.A.	*.*-	03/12/2022	SUELI	DEFERIDO
2º	R.L.D.O.	*.*458+35	02/08/2022	SUELI	DEFERIDO
3º	C.D.A.M.	*.*-	20/05/2024	IRACI	DEFERIDO
4º	L.R.R.	*.*619-70	02/12/2022	SUELI	DEFERIDO
5º	D.R.N.S.	*.*-	27/07/2022	DIVA	DEFERIDO
6º	L.C.S.V.	*.*569-43	28/12/2022	SUELI	DEFERIDO
7º	A.R.G.S.D.Á.	*.*519-58	08/08/2022	C. ALEGRIA	DEFERIDO
8º	B.J.P.	*.*729-05	23/09/2022	DIVA	DEFERIDO
9º	M.T.V.B.	*.*269-47	12/12/2022	NONA GEMA	DEFERIDO
10º	G.R.D.A.D.S.	*.*939-94	02/04/2022	C. ALEGRIA	DEFERIDO
11º	G.B.S.	*.*049-55	16/08/2022	SUELI	DEFERIDO
12º	L.F.D.S.R.	*.*019-75	13/12/2022	DIVA	DEFERIDO
13º	J.S.B.	*.*979-06	28/05/2022	SUELI	DEFERIDO*
<b>INFANTIL 3</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	K.V.D.B..	*.*859-65	11/10/2021	SUELI	DEFERIDO
2º	M.D.O.M.	*.*699-96	29/01/2022	SUELI	DEFERIDO
3º	M.F.A.D.P.	*.*202-99	07/02/2022	SUELI	DEFERIDO
4º	M.A.O.D.C.	*.*279-32	13/04/2021	SUELI	DEFERIDO
5º	H.V.D.S.T.	*.*799-84	23/02/2022	SUELI	DEFERIDO
6º	Y.R.F.R.D.S.	*.*689-75	07/06/2021	SUELI	DEFERIDO
7º	E.S.D.	*.*069-90	07/05/2021	DIVA	DEFERIDO
8º	M.F.M.C.	*.*859-25	07/09/2021	DIVA	DEFERIDO
9º	A.M.E.R.	*.*-	24/01/2022	SUELI	DEFERIDO
10º	R.D.S.B.	*.*489-01	14/10/2021	IRACI	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 47 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

11º	N.E.O.D.N.	**319-97	03/03/2022	SAMIA	DEFERIDO
12º	A.C.D.S.	**-	26/11/2021	SUELI	DEFERIDO
13º	A.M.D.A.	**429-09	29/12/2021	SUELI	DEFERIDO
14º	H.V.D.M.O.	**609-58	11/12/2021	SUELI	DEFERIDO
15º	L.D.S.M.	**909-83	07/11/2021	SUELI	DEFERIDO

#### 14 CMEI RITA LUCIANE FRANCESCON

INFANTIL					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	I.R.D.O.	**109-10	22/05/2024	RITA	DEFERIDO
2º	G.L.D.S..	**139-62	17/06/2024	CRESCER	DEFERIDO
3º	E.F.L.D.S.	**779-36	17/06/2024	CRESCER	DEFERIDO
4º	M.R.B.	**339-59	01/05/2024	CRESCER	DEFERIDO
INFANTIL 1					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	A.G.G.D.S.	**739-48	25/05/2023	RITA	DEFERIDO
2º	V.G.E.M.	**219-71	31/05/2024	RITA	DEFERIDO
3º	V.R.D.S.	**099-20	13/11/2023	RITA	DEFERIDO
4º	Y.M.P.M.	**719-09	15/11/2023	RITA	DEFERIDO
5º	A.M.A.	**399-27	20/12/2023	RITA	DEFERIDO
6º	C.M.C.F.	**919-08	02/06/2023	RITA	DEFERIDO
7º	S.V.A.R.	--	31/05/2023	RITA	DEFERIDO
8º	H.B.O.	**419-55	10/10/2023	RITA	DEFERIDO
9º	E.D.R.	**759-84	10/12/2023	RITA	DEFERIDO
10º	M.R.M.D.N.	**949-82	20/05/2023	RITA	DEFERIDO
11º	A.M.V.	**209-29	17/07/2023	RITA	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 48 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12º	K.R.S.H.	--	11/06/2023	RITA	DEFERIDO
13º	A.L.R.	--	26/07/2023	PINGO	DEFERIDO
	L.C.V.	--	25/01/2024	RITA	INDEFERIDO*
	H.R.M.D.O.	*.159-10	27/12/23	RITA	INDEFERIDO*
	C.P.P.	*.329-25	22/12/2023	RITA	INDEFERIDO*
<b>INFANTIL 2</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	D.M.D.S.M.R..	*.829-89	08/11/2022	RITA	DEFERIDO
2º	E.V.G.D.S.	*.899-32	01/06/2022	ANA MARIA	DEFERIDO
3º	P.D.B.L.	*.709-46	01/04/2022	RITA	DEFERIDO
4º	M.D.S..	*.059-75	03/06/2022	RITA	DEFERIDO
5º	C.R.Z.D.L.	*.-	10/03/2023	CRESCER	DEFERIDO
6º	S.F.P.	*.269-95	20/04/2022	RITA	DEFERIDO
7º	L.S.F.	*.469-26	23/08/2022	NONA GEMA	DEFERIDO
8º	M.E.A.F..	*.189-33	12/03/2023	KATIUSCIA	DEFERIDO
9º	H.C.C.	*.729-95	02/01/2023	OTILIA	DEFERIDO
10º	M.P.B.	*.799-33	12/01/2023	RITA	DEFERIDO
11º	M.D.A.S.	*.229-99	10/10/2022	RITA	DEFERIDO
12º	M.E.G.D.S.	*.569-12	21/07/2022	RITA	DEFERIDO
13º	P.H.D.S.	*.799-52	19/04/2022	RITA	DEFERIDO
14º	A.S.D.O.	*.579-24	02/02/2023	CRESCER	DEFERIDO
	A.P.P.	*.679-78	19/04/2022	RITA	INDEFERIDO
<b>INFANTIL 3</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	S.T.R.	*.499-09	18/04/2021	RITA	DEFERIDO
2º	H.M.D.C.	*.529-71	21/02/2021	RITA	DEFERIDO
3º	A.K.D.C.	*.669-37	01/02/2022	RITA	DEFERIDO
4º	L.D.S.A.	*.089-51	14/04/2021	CRESCER	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 49 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

5º	K.G.C.D.R.F.	**689-01	19/10/2021	RITA	DEFERIDO
6º	T.A.C.D.A.	**449-39	11/10/2021	RITA	DEFERIDO
7º	E.R.D.O.	**939-40	03/08/2021	RITA	DEFERIDO
8º	M.C.D.C.A.	**669-51	01/05/2021	RITA	DEFERIDO
9º	R.P.B.	**-	01/11/2021	RITA	DEFERIDO
10º	E.G.T.D.L.	**889-03	01/09/2021	RITA	DEFERIDO
11º	S.V.F.D.	**979-50	13/04/2021	RITA	DEFERIDO
	M.A.M.D.O.	**789-38	05/03/2022	KATIUSCIA	INDEFERIDO

As pretensões de vagas dos alunos indicados com a situação "INDEFERIDO" não apresentaram toda a documentação necessária solicitada no item 3 do Edital 01/2024 – SMED, dentro do prazo estabelecido.

### 15 CMEI ROSANE PERIPOLLI FONTES

INFANTIL					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	G.R.B.	**089-59	24/05/2024	ROSANE	DEFERIDO
2º	M.R.B.	**167-78	24/05/2024	ROSANE	DEFERIDO
INFANTIL 1					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	G.B.S.	**999-32	22/03/2024	ROSANE	DEFERIDO
2º	J.F.P.B.	--	09/11/2023	ROSANE	DEFERIDO
3º	C.L.M.N.	**839-16	29/11/2023	ROSANE	DEFERIDO
4º	M.B.L.T..	**509-42	11/09/2023	C. FELIZ	DEFERIDO
5º	P.D.D.P.	**079-44	01/02/2024	KARINE	DEFERIDO
6º	M.F.S.	**819-00	15/05/2023	JENNY	DEFERIDO
7º	M.N.F.	**109-25	27/03/2024	ROSANE	DEFERIDO
8º	F.H.	**159-52	03/09/2023	ROSANE	DEFERIDO
9º	B.D.L.	**269-77	27/07/2023	ROSANE	DEFERIDO
	E.M.	-	23/06/2023	ROSANE	INDEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 50 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

	M.F.C.P.Z..	**.	599-52	22/09/2023	ROSANE	INDEFERIDO
<b>INFANTIL 2</b>						
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO	
1º	E.B.S..	**.	029-12	07/04/2022	ROSANE	DEFERIDO
2º	A.C.B.	**.	269-59	18/05/2022	VÓ	DEFERIDO
3º	M.L.D.N.	**.	849-79	15/06/2022	JENNY	DEFERIDO
4º	M.J.C.	--	13/07/2022	ROSANE	DEFERIDO	
5º	P.J.R.B.	--	21/09/2022	ROSANE	DEFERIDO	
6º	A.D.A.N.	**.	359-00	12/08/2022	ROSANE	DEFERIDO
7º	E.B.S.	**.	099-01	09/11/2022	ROSANE	DEFERIDO
8º	E.R.F.	**.	629-43	04/01/2023	ROSANE	DEFERIDO
9º	A.D.M.S.	**.	499-95	04/06/2022	ROSANE	DEFERIDO
10º	G.B.M.L.	**.	739-97	04/08/2022	JENNY	DEFERIDO
11º	M.B.M.L.	**.	699-65	04/08/2022	JENNY	DEFERIDO
12º	A.M.P.P.	**.	779-76	15/12/2022	ROSANE	DEFERIDO
	J.E.D.F.K.		27/09/2022			INDEFERIDO
<b>INFANTIL 3</b>						
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO	
1º	I.G.P.V.	**.	-	18/06/2021	CONSTANTINA	DEFERIDO
2º	D.V.F.	**.	549-32	21/04/2021	CLEUSI	DEFERIDO
3º	M.J.D.G.	**.	269-45	23/03/2022	ROSANE	DEFERIDO
4º	I.C.S.C.	**.	67-95	18/11/2021	JENNY	DEFERIDO
5º	L.D.M.S.	**.	-	04/11/2021	ROSANE	DEFERIDO
6º	J.G.D.V.	**.	399-3	14/06/2021	ROSANE	DEFERIDO
7º	C.P.B.	**.	-	19/02/2022	ROSANE	DEFERIDO
8º	R.H.F.C.	**.	739-09	12/03/2022	ROSANE	DEFERIDO
9º	I.G.D.S.D.M.	**.	669-95	03/01/2022	ROSANE	DEFERIDO
10º	M.L.P.S.	**.	949-50	27/10/2021	ROSANE	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 51 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

11º	S.S.D.S.	*.999-00	26/06/2021	ROSANE	DEFERIDO
12º	A.S.D.S.	*.149-92	26/06/2021	ROSANE	DEFERIDO
	M.V.C.P.Z.	*.649-28	12/01/2022	ROSANE	INDEFERIDO*

As pretensões de vagas dos alunos indicados com a situação "INDEFERIDO\*" não apresentaram toda a documentação necessária solicitada no item 3 do Edital 01/2024 – SMED, dentro do prazo estabelecido. Os alunos S.B.A.F (CPF: \*\*\*\*.679-83, 16/03/2021) e o aluno M.F.B. (CPF: \*\*\*\*\*-899-1, 18/12/2020) não foram classificados, pois encontram-se fora da faixa etária do Edital de Pretensão de vagas.

### 16 CMEI VÓ THARCILA

INFANTIL					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	A.L.D.S.	--	12/04/2024	JENNY	DEFERIDO
2º	D.C.R.	--	11/06/2024	JENNY	DEFERIDO
3º	H.G.C.D.S.	*.189-84	30/04/2024	JENNY	DEFERIDO
4º	L.P.D.L.	--	03/04/2024	JENNY	DEFERIDO
INFANTIL 1					
	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CMEI MATRICULADO EM 2024	SITUAÇÃO DA PRETENSÃO
1º	A.M.B.	*.259-56	23/07/2023	VÓ	DEFERIDO
2º	L.B.R.	*.-	14/08/2023	VÓ	DEFERIDO
3º	M.C.D.S.A.	*.319-00	09/09/2023	VÓ	DEFERIDO
4º	M.S.P.	*.789-84	22/09/2023	VÓ	DEFERIDO
5º	E.S.D.O.	*.359-20	26/11/2023	VÓ	DEFERIDO
6º	B.A.D.O.	*.-	13/03/2024	JENNY	DEFERIDO
7º	G.G.T.	*.649-23	02/04/2023	VÓ	DEFERIDO
8º	M.A.S.D.O.	*.069-34	03/12/2023	VÓ	DEFERIDO
9º	A.W.D.S.D.L.	*.939-76	11/09/2023	VÓ	DEFERIDO
10º	L.G.S.V.	*.679-96	14/06/2023	CONSTANTINA	DEFERIDO
11º	Y.S.S.	*.559-09	02/04/2023	JENNY	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 52 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12º	N.H.I.	*.*-	07/05/2023	JENNY	DEFERIDO
13º	V.D.P.M.	*.*.569-25	22/04/2023	CONSTANTINA	DEFERIDO
14º	L.D.S.S.	*.*.499-35	26/01/2024	CONSTANTINA	DEFERIDO
15º	L.T.D.S.P.	*.*.799-04	08/11/2023	VÓ	DEFERIDO
16º	H.B.C.	*.*-	11/08/2023	VÓ	DEFERIDO
	M.R.M.	*.*.459-74	02/03/2022		INDEFERIDO*
<b>INFANTIL 2</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	Y.J.B.	*.*.779-58	02/02/2023	JENNY	DEFERIDO
2º	L.D.F.	*.*.349-05	25/07/2022	JENNY	DEFERIDO
3º	R.D.F.	*.*.339-33	25/07/2022	JENNY	DEFERIDO
4º	A.E.K.K.	*.*.969-82	07/04/2022	VÓ	DEFERIDO
5º	M.L.P.	*.*-	09/12/2022	VÓ	DEFERIDO
6º	A.G.S.D.O.	*.*.271-30	25/07/2022	CLEUSI	DEFERIDO
7º	M.A.L.D.S.	*.*.949-25	12/10/2022	VÓ	DEFERIDO
8º	Y.A.R.V.D.	*.*.279-48	18/01/2023	JENNY	DEFERIDO
9º	T.M.D.S.	*.*.099-3	21/11/2022	VÓ	DEFERIDO
10º	H.M.M.	*.*.569-6	25/02/2023	JENNY	DEFERIDO
11º	H.M.A.D.	*.*.179-21	21/12/2022	CONSTANTINA	DEFERIDO
12º	C.C.R.	*.*.319-75	08/01/2023	CLEUSI	DEFERIDO
13º	R.C.L.	*.*.609-33	16/03/2023	VÓ	DEFERIDO
14º	E.C.	*.*.199-08	17/09/2022	CONSTANTINA	DEFERIDO
15º	A.H.	*.*.879-2	03/03/2023	CLEUSI	DEFERIDO
16º	S.S.P.	*.*.879-05	22/09/2022	VÓ	DEFERIDO
17º	M.E.F.	*.*.469-79	18/04/2022	VÓ	DEFERIDO
<b>INFANTIL 3</b>					
	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CMEI MATRICULADO EM 2024</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRETENSÃO</b>
1º	J.K.D.S.	*.*.069-39	13/11/2021	JENNY	DEFERIDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 53 de 114



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

2º	N.K.C.	**.909-54	21/03/2022	CONSTANTINA	DEFERIDO
3º	A.M.S.B.	**.102.18	16/02/2022	JENNY	DEFERIDO
4º	J.G.C.D.S.	**.879-00	24/06/2021	VÓ	DEFERIDO
5º	M.O.P.	**.789-74	02/09/2021	VÓ	DEFERIDO
6º	V.H.D.P.	**.269-39	17/01/2022	VÓ	DEFERIDO
7º	A.L.R.D.S.	**.559-18	24/05/2021	VÓ	DEFERIDO
8º	A.H.S.R.	**.649-33	06/02/2022	JENNY	DEFERIDO

As pretensões de vagas dos alunos indicados com a situação "INDEFERIDO" não apresentaram toda a documentação necessária solicitada no item 3 do Edital 01/2024 – SMED, dentro do prazo estabelecido. O aluno Y.D.S.S. (CPF: \*\*\*\*-052-10, 06/05/2020) não foi classificado pois encontra-se fora da faixa etária do Edital de Pretensão de vagas.

Toledo, 6 de novembro de 2024

Comissão, Portaria nº 541/2024.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**Estado do Paraná**

**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,  
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

Ofício nº 005/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos

Toledo, 05 de novembro de 2024

A Senhora  
**FABIANA TRENTO**  
Chefe de Gabinete

Com Cópia:  
Ao Senhor  
**CLEBERSON BELINO JORGE**  
Diretor de Comunicação Social  
Toledo-PR

**Assunto:** Publicação em órgão oficial referente Resultado Final do Chamamento Público nº 018/2024

1. Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 018/2024 do Município de Toledo, que teve por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento, com base na Lei 13.019 e suas alterações e pelo Decreto Municipal 985/2016 e suas alterações.
2. Considerando as análises realizadas por parte da Comissão de Análise e Seleção de Projetos e a publicação do Resultado Preliminar do referido Edital de Chamamento;
3. Solicita-se a publicação no órgão oficial do município em edição na quarta-feira dia 06/11/2024 a homologação do Resultado Final do Chamamento Público 018/2024 – OSC's habilitadas/deshabilitadas para celebração de parceria - Publicação do resultado final.

Atenciosamente,

**MARCELO ANDREAS MENDES**  
Secretário da Comissão de Análise e Seleção de Projetos  
Portaria Nº 488 de 21 de agosto de 2024

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH  
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400  
e-mail: [gabinetesmdh.toledo@gmail.com](mailto:gabinetesmdh.toledo@gmail.com)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 55 de 114



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,  
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

#### EDITAL DO RESULTADO FINAL

#### REF: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 018/2024 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

1. Considerando que o município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tornou público o Edital de Chamamento Público 018/2024 às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que compõem a Rede Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente, para apresentação de propostas com a finalidade de executar projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente a serem cofinanciados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes da arrecadação da Campanha do Imposto de Renda.
2. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público nº 018/2024 constituída pela Portaria nº 488 de 21 de agosto de 2024, após as análises dos Planos de Trabalho e Documentação apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 018/2024, COMUNICA aos proponentes interessados o Resultado Final referente ao Chamamento Público 018/2024, conforme segue anexo.
4. Em caso de dúvidas consultar o Edital de Chamamento Público 018/2024, o qual está disponível sítio eletrônico oficial do município.

Toledo, 05 de novembro de 2024.

#### MARCELO ANDREAS MENDES

Secretário da Comissão de Análise e Seleção de Projetos  
Portaria Nº 488 de 21 de agosto de 2024

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH  
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400  
e-mail: [gabinetesmdh.toledo@gmail.com](mailto:gabinetesmdh.toledo@gmail.com)

Inserido por MARCELO ANDREAS MENDES em: 05/11/2024 15:05:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 05/11/2024 15:06:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:6107a64c-957e-47cc-b155-0c8991994ed7](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:6107a64c-957e-47cc-b155-0c8991994ed7)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 56 de 114

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,**  
**Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**



**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 018/2024 – OSC'S HABILITADAS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Nome	CNPJ	Projeto	Situação
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledí Maas – Lions	78.116.217 – 0001-59	Brincando e Recriando; Hábitos Saudáveis e Sustentáveis; Eu penso; Arte, Cultura e Literatura; Fortalecendo Vínculos; Conhecer para Interagir; Identidade e Autonomia; Corpo e Movimento; Linguagem oral e escrita; Natureza e Sociedade; Música; Artes Visuais.	NÃO HABILITADA
GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional	05.653.393/0042-24	Projeto Jogada Certa	NÃO HABILITADA

**Comissão de Análise e Seleção de Projetos**  
**Portaria Nº 488 de 21 de agosto de 2024**

Pág. 1

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH  
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400  
e-mail: gabineteindh.toledo@gmail.com

Inserido por MARCELO ANDREAS MENDES em: 05/11/2024 15:05:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 05/11/2024 15:06:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://evalida.planoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo.6107af4c-957e-47cc-b155-0c8991994ed7>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 57 de 114

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 40600/2024 - Ofício 005 2024 - RESULTADO FINAL.pdf

Data: 05/11/2024 15:05:50

Assinatura avançada realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 05/11/2024 15:06:15.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 6107a64c-957e-47cc-b155-0c8991994ed7



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 58 de 114



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

#### DADOS DO AVISO

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia <b>11/11/2024</b> , às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<a href="mailto:documentos.editalis@toledo.pr.gov.br">documentos.editalis@toledo.pr.gov.br</a>

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de empresa por meio de processo de Dispensa de Licitação para o fornecimento de 1 (um) autotransformador trifásico de 30kva 220/380v, destinado a substituição do equipamento danificado, responsável pela alimentação elétrica das unidades condensadoras do sistema de climatização do Hospital Regional de Toledo.

#### ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

#### 2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

#### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [documentos.editalis@toledo.pr.gov.br](mailto:documentos.editalis@toledo.pr.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 60 de 114



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### 8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 61 de 114



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**10.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**10.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**10.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES  
Secretário da Administração



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 (Solicitação nº 4534/2024)

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa por meio de processo de Dispensa de Licitação para o fornecimento de 1 (um) autotransformador trifásico de 30kva 220V/380V, destinado a substituição do equipamento danificado, responsável pela alimentação elétrica das unidades condensadoras do sistema de climatização do Hospital Regional de Toledo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67841	Autotransformador Trifásico 30kva 220V/380V 60Hz, para conversão de tensão elétrica de 380V para 220V	Und	01	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 2.680,00</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.4.2. Pesquisa de Preços;

1.4.3. A proposta e documentação de habilitação da empresa;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O valor estimado para a contratação de empresa para o fornecimento do equipamento autotransformador de 30kva 220V/380V está abaixo do limite estabelecido pela Lei 14.133/2021 para a obrigatoriedade de licitação. A aquisição desses bens caracteriza-se como um gasto de baixo montante, tornando a realização de uma licitação excessivamente onerosa e desproporcional ao objeto contratado.

2.3. Dessa forma, considerando o valor da contratação, a economia de recursos públicos decorrente da dispensa de licitação e a necessidade de agilidade na obtenção do bem, justifica-se plenamente a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

2.4. Conforme o Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.680,00. (Dois mil seiscentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O documento Cotação de Preços nº 2111/2024 (anexo) apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para definição da empresa a ser contratada.

3.3. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

o referido objeto ou pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

4. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, "b" da Lei n. 14.133/2021)
  - 4.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)
  - 5.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)
  - 6.1.A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
    - 6.1.1.Sustentabilidade:
      - 6.1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar não identificou possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação; no entanto, devem ser observados, quando aplicáveis, os critérios, práticas e diretrizes que promovam o desenvolvimento nacional sustentável.
    - 6.2.Garantias Contratuais:
      - 6.2.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
        - 6.2.1.1. Considerando a escolha pela dispensa de licitação devido ao baixo valor, e que a exigência da garantia impactaria diretamente nos custos de aquisição, fica dispensada a exigência para esta contratação.
7. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (art. 6º, XXIII, "a" e "e" da Lei n. 14.133/2021)
  - 7.1.O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
  - 7.2 O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da emissão da nota de empenho.
  - 7.3.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
  - 7.4.Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Piratini nº 2339, Centro, Toledo/PR. De segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
  - 7.5.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  - 7.6.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  - 7.7.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
    - 7.7.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  - 7.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8. **FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO** (art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)
  - 8.1.O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
    - 8.1.1.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
  - 8.2.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
    - 8.2.1.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 8.3.Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 8.6.1. o prazo de validade;
  - 8.6.2. a data da emissão;
  - 8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.6.5. o valor a pagar; e
  - 8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.10. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.15. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2022 e 002/2022-SEFA, e IN nº 001/2023-SEFA (disponíveis no endereço [https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_fazenda\\_captacao\\_recursos/fazenda](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)), também será condicionada ao atendimento de toda documentação constante na IN 02/2020, ANEXO II, da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo (disponível no endereço [https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2022-08/anexo\\_ii\\_-\\_servicos\\_terceirizados\\_continuados\\_-\\_in\\_02-2020\\_-\\_consolidada\\_0.pdf](https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2022-08/anexo_ii_-_servicos_terceirizados_continuados_-_in_02-2020_-_consolidada_0.pdf)).
- 8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

8.17. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

### 8.18. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.19. A proposição de antecipação fundamenta-se no Art. 145, § 1º da Lei 14.133/21, com o objetivo de proporcionar economia significativa de recursos e configurando-se como condição indispensável para a obtenção do bem, conforme as justificativas apresentadas no item 4.3 do Estudo Técnico Preliminar.

8.19.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

8.19.2. O contratado emitirá recibo e a fatura/pedido de compra correspondente ao valor total da antecipação de pagamento de R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), tão logo seja assinado o termo de contrato, publicada a referida dispensa em órgão oficial, e finalizada a emissão da nota de empenho, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.20. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.20.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.21. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

8.22. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.23. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

8.23.1. Apresentar documento comprobatório da efetivação do pedido de compra ou encomenda das peças junto ao fornecedor, caso seja necessário encomendar o produto;

8.23.2. Apresentar a Nota Fiscal de venda, no caso de produto à pronta entrega.

8.24. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

### 9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/10/2024.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
  - 11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
  - 11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
  - 11.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

### 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do Contratante:
  - 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 12.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
  - 12.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- 13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - 14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - 14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - 14.2.4. **Multa:**
    - 14.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - 14.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - 14.2.4.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
  - 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
    - 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
    - 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
    - 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
    - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
    - b) as peculiaridades do caso concreto;
    - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
    - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
  - 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 15.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
  - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.

### 16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
- prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
  - prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
  - prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

### 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Saúde.
- 17.2. A contratação será atendida conforme Indicação de Recursos Orçamentários detalhada no documento Solicitação de Material/Serviço SSM nº 4534/2024, apêndice deste Termo de Referência.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 70 de 114



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Toledo, 31 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Fernando Junior da Costa**

Analista em Administração e Planejamento I

(assinado eletronicamente)

**Eloi Italo Groeler**

Diretor Administrativo e Financeiro da Saúde

(assinado eletronicamente)

**Gabriela Almeida Kucharski**

Secretária Municipal da Saúde



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde  
Solicitação 4534/2024

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Saúde necessita adquirir 3 (três) placas inverter PC13003-5(A) e 1 (um) autotransformador trifásico de 30KVA 220-380V, para o devido reparo de 3 (três) equipamentos de ar-condicionado Daikin VRV 12HP Q/F 220/380V modelo RHXQ12ATL, instalados no Hospital Regional de Toledo, equipamentos estes responsáveis pela climatização de ambientes de grande importância, como o Centro Cirúrgico e a Central de Materiais e Esterilização.

##### 2.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O Hospital Regional de Toledo (HRT), ao ser entregue para gestão do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, incluía, além da edificação, diversas outras estruturas e equipamentos essenciais ao seu funcionamento. Entre essas, destaca-se o sistema de climatização, responsável pela regulação térmica de todo o hospital. Esse sistema abrange tanto áreas críticas, como o Centro Cirúrgico, quanto áreas não críticas, como as de circulação.

Com o início das atividades no HRT, muitos sistemas e equipamentos começaram a ser utilizados, ainda sob uma baixa demanda de trabalho, mas expostos a diversas condições climáticas. Dessa forma, conforme relatado pelo IDEAS, no início de 2024, parte do sistema de climatização apresentou falhas, com a queima de algumas placas eletrônicas, o que deixou parte dos ambientes sem climatização.

Ao acionar a empresa fornecedora dos equipamentos de climatização, foi possível solicitar o reparo dos equipamentos ainda em condições de garantia. No entanto, antes mesmo da chegada das peças necessárias, outros equipamentos também vieram a apresentar defeito. Após análise técnica, constatou-se a queima de outras três placas eletrônicas e de um autotransformador, responsável por alimentar os equipamentos, convertendo a corrente elétrica de 380V para 220V.

Com o objetivo de identificar as possíveis causas dos problemas recorrentes no sistema de climatização, o Município designou um Engenheiro Eletricista para realizar uma análise técnica da instalação. De acordo com o parecer técnico, anexo ao processo, foram identificadas duas possíveis causas para a queima dos equipamentos: a primeira está relacionada às intempéries climáticas, como chuvas torrenciais e descargas elétricas, que podem causar instabilidade na rede elétrica e a queima de equipamentos ao serem atingidos diretamente por raios. Nesse contexto, foi recomendada a melhoria do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). A segunda causa mencionada, embora não passível de ser responsável por danos em todas as ocasiões relatadas, foi a presença de um roedor, que provocou um curto-circuito na cabine do transformador de energia, resultando na interrupção do fornecimento de energia e desarme das proteções elétricas.

Mesmo após a identificação das possíveis causas da queima dos equipamentos, destaca-se que o período de garantia já havia expirado, e, além disso, os danos provenientes de descargas elétricas e de sistemas de proteção elétrica subdimensionados ou insuficientes, não são cobertos pela garantia de fábrica.

A situação exige resolução urgente, dado que parte dos equipamentos de ar-condicionado está inoperante, deixando áreas críticas do hospital sem climatização. Duas salas cirúrgicas estão impossibilitadas de uso, e, além delas, a sala de recuperação pós-anestésica, o corredor principal do centro cirúrgico e os vestiários do setor também foram afetados. A Central de Materiais e Esterilização encontra-se igualmente sem climatização, resultando em temperaturas extremamente elevadas e tornando o ambiente insalubre.

Considerando o exposto, é evidente e plenamente justificável promover a resolução dos problemas relacionados à deficiente climatização do hospital. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição das placas



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

eletrônicas e do autotransformador de energia.

### 2.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

O Município possui o Plano de Contratações Anual, estabelecido pelo Decreto nº1040/2023 publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo na data de 29 de dezembro de 2023. A inclusão desta contratação no PCA 2024, foi solicitada por meio do Pedido de Providências nº 455/2024 SMS. Desta maneira, a inclusão segue em tramitação através do sistema e-Processos sob o nº 19429/2024 e será efetivada em data específica conforme determinação da Secretaria de Administração.

### 2.3 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS/CONVÊNIOS DA SECRETARIA OU DEPARTAMENTO (OBJETIVO/INICIATIVA).

A contratação pretendida neste ETP tem como objetivo proporcionar ao Hospital Regional de Toledo as condições necessárias para o retorno do funcionamento adequado de salas e de setores cruciais as atividades cirúrgicas e de esterilização.

### 2.4 ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA IDENTIFICAR AS INCONSISTÊNCIAS OCORRIDAS.

O Município de Toledo possui em vigor a contratação de empresas para a manutenção de equipamentos de ar condicionado, proveniente do Pregão 242/2023. No entanto, esta contratação não abrange equipamentos do porte dos instalados no HRT.

### 2.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

As peças e equipamentos as serem adquiridos deverão atender o padrão de compatibilidade e utilização a seguir:

#### Das placas inversoras

- As placas inversoras da condensadora deverão ser compatíveis com o equipamento de climatização Daikin VRV 12HP Q/F 220V modelo RHXYQ12ATL;
- Identificação da peça, Placa Inverter PC13003-5(A);
- Oferecer garantia do produto conforme o definido pelo Código de Defesa do Consumidor.

#### Do autotransformador trifásico

- Potência mínima 30KVA;
- Relação de voltagem 220V / 380V + Neutro;
- Oferecer garantia do produto conforme o definido pelo Código de Defesa do Consumidor.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas para atender à presente necessidade, buscando identificar contratações anteriores feitas pelo município e contratações similares por outros órgãos públicos. O objetivo foi compreender as práticas, metodologias de implementação e soluções mais adequadas para atender às exigências da Administração Municipal. Entretanto, quanto ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que envolve a aquisição de peças e equipamentos específicos para o reparo de três unidades de ar condicionado do sistema de climatização do hospital, não foi possível identificar contratações com a mesma especificidade em termos de equipamento e potência.

Ampliando a pesquisa, foram encontradas poucas contratações com porte e especificações semelhantes aos equipamentos de ar condicionado referenciados neste estudo, sendo que a maioria das contratações está relacionada à aquisição de peças e transformadores para equipamentos de menor porte e de fabricantes distintos.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 722/2024, Art. 29, foi utilizada uma ampla base de referências em contratações públicas, incluindo o Portal PNCP, BLL, Portal Banco de Preços, site do TCE-PR e a base



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 73 de 114



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

de licitações do Município de Toledo. Como resultado da pesquisa, foram identificadas as seguintes contratações:

- Ministério da Fazenda – Delegacia da Rec. Federal em Uberlândia/MG – Dispensa de Licitação nº 42/2023 – (Id de contratação PNCP: 00394460000141-1-001072/2023) – Objeto: Aquisição de 6 peças de reposição para manutenção corretiva de sistema de ar condicionado da marca Daikin.

- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES – Dispensa de Licitação nº 90014/2024 (Id contratação PNCP: 10838653000106-1-000768/2024) – Objeto: Aquisição de autotransformador de 30kva.

- Comando do Exército 62 Batalhão de Infantaria – Joinville/SC – Dispensa de Licitação nº 90020/2024 (Id de contratação PNCP: 00394452000103-1-018307/2024) – Objeto: Aquisição de materiais (Autotransformador para câmara fria).

- Município de Abadia dos Dourados/MG – Dispensa de Licitação nº 6/2024 (Id de contratação PNCP: 18593111000114-1-000022/2024) – Objeto: Aquisição de 01 (um) autotransformador para sala de Raio X do Hospital Municipal.

- Município de Sorriso/MT – Pregão Eletrônico SRP nº 35/2024 – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.

- Município de Abelardo Luz/SC – Pregão Eletrônico SRP nº 59/2024 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para instalação, manutenção e conserto de ar condicionado.

- Município de Seberi/RS – Pregão Eletrônico SRP nº 48/2024 – Objeto: Autotransformador de voltagem.

Além da busca por referências de contratações similares de outros órgãos públicos, foi realizada uma consulta direta a fornecedores dos itens necessários, com o objetivo de esclarecer a disponibilidade no mercado, os valores e as condições de negociação. Como resultado dessa consulta, foram identificados alguns pontos importantes para o êxito da aquisição pretendida:

1. As placas inverter, devido à especificidade de modelo e à compatibilidade com o equipamento de ar condicionado, estão disponíveis apenas sob encomenda, diretamente com o distribuidor da marca no Brasil, ou através de trâmite de importação.
2. O distribuidor adota a política de não faturamento, exigindo pagamento antecipado, conforme informado pelos fornecedores consultados.
3. Considerando o alto valor de cada placa, observa-se pouco ou nenhum interesse dos fornecedores em participar de processo licitatório para esse item.
4. Quanto ao autotransformador, fabricantes e revendedores também exigem pagamento antecipado antes do envio da mercadoria.

Dessa forma, após o contato com empresas do setor, e o recebimento de suas propostas de preços, anexadas ao processo, foi possível estimar o preço médio de aquisição para cada item, conforme indicado na tabela abaixo:

Item	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Fornecedor 5	Banco de Preços	PNCP	Preço médio
Placa Inverter PC13003-5(A) 3 unds	R\$ 58.229,10	R\$ 28.083,00	R\$ 43.107,00	R\$ 29.346,32	R\$ 38.970,00	R\$ 32.747,25	R\$ 32.635,20	R\$ 37.588,26
Item	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Banco de Preços	PNCP		Preço médio
Autotransformador Trifásico 30kva 220V/380V 1 und	R\$ 6.785,00	R\$ 9.726,00	R\$ 4.057,29	R\$ 2.680,00	R\$ 4.056,51	R\$ 3.900,00		R\$ 5.200,80

Dado o número limitado de referências em contratações similares na esfera da Administração Pública e considerando que os itens necessários são específicos para o reparo de uma solução já implementada no Hospital Regional de Toledo, a inoperância parcial do sistema de climatização representa não apenas um dano ao bem público, passível de reparo, mas também acarreta prejuízos à prestação de serviços de saúde no município.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Considerando que a análise do problema no sistema de climatização já foi realizada por profissionais especializados, entende-se que, neste caso, não há necessidade de buscar inovações para resolver o problema. No entanto, é essencial identificar as metodologias de contratação pública mais adequadas às circunstâncias do objeto deste estudo, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/21.

Como base no levantamento realizado, é possível elencar as seguintes soluções:

**Solução 01:** Pregão de forma eletrônica, (art. art. 6º inciso XLI) “*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”.

Entende-se que a modalidade de licitação considerada como regra, devido à classificação dos bens a serem adquiridos como comuns, se aplica ao presente caso. No entanto, em virtude das características dessa modalidade em comparação com outras, e diante da singularidade do objeto deste estudo, pode não ser a mais eficiente em termos de tempo de contratação e economia.

**Solução 02:** Processo de dispensa de licitação por baixo valor (art. 75º, inciso II do §3º), “*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,52 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), no caso de outros serviços e compras*”.

É uma modalidade de licitação que pode ser considerada excepcional em relação à regra, sendo utilizada pela administração pública em situações específicas que se enquadram em casos taxativos.

Para a contratação em questão, identifica-se a possibilidade de utilizar a dispensa de licitação por baixo valor, considerando que essa modalidade oferece maior celeridade ao processo, o que é fundamental para a resolução dos problemas, dada a urgência da situação.

Assim, em contraposição à Solução 01, e considerando a possibilidade de enquadramento do caso na contratação por dispensa de licitação, entende-se que a Solução 02 é a mais adequada para o reestabelecimento das condições operacionais do Hospital Regional de Toledo de forma rápida e eficaz.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Considerando o levantamento de mercado apresentado no item anterior e a urgente necessidade de que o sistema de climatização opere em 100% de sua capacidade, uma vez que as condições atuais afetam áreas críticas do Hospital Regional, opta-se pela adoção da modalidade de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. A escolha do fornecedor será baseada na proposta com o menor preço para a aquisição de 3 (três) placas inverter e um autotransformador de energia.

De acordo com as justificativas de contratação, item 2.1, uma possível causa para a queima dos componentes do sistema de climatização seria o subdimensionamento do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Em reunião realizada entre representantes do IDEAS e do Município de Toledo, ocorrida no gabinete do Prefeito em 07/10/2024, discutiu-se a busca de uma solução para os problemas relatados, que aparentam estar relacionados à proteção contra descargas atmosféricas.

Considerando que toda a estrutura do HRT foi custeada pelo município e entregue pronta para operação, e que o sistema de proteção não foi suficiente para evitar danos aos equipamentos, ficou acordado que o Município arcará com as despesas para o reparo dos equipamentos de climatização, incluindo a aquisição das placas e do autotransformador. O Instituto, por sua vez, ficará responsável pelos serviços de reparo dos equipamentos e por reforçar o SPDA, como parte de um reinvestimento em infraestrutura.

Considerando que a definição de responsabilidades já foi pacificada entre o Instituto IDEAS e o Município de Toledo, é imprescindível reconhecer a urgência na resolução deste problema relacionado a climatização do hospital. Com a solução mais adequada definida, e visando o sucesso da contratação, torna-se necessário buscar uma exceção à regra sobre a forma de pagamento estabelecida pela Lei 14.133/21.

Conforme relatado na etapa de levantamento de mercado (item 3), identificou-se um ponto considerado crítico para o sucesso da contratação, que diz respeito à forma de pagamento. De maneira unânime, todos os fornecedores contatados apresentaram a exigência de pagamento antecipado ou prévio à efetivação do pedido de compras.

A justificativa para essa exigência de pagamento antecipado se deve ao fato de que as placas



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

inversoras da marca Daikin serem itens adquiridos no exterior, sob trâmite de importação, realizado pelo distribuidor oficial Daikin do Brasil. Da mesma maneira, em relação ao autotransformador, tanto os revendedores quanto os fabricantes do equipamento seguem a política de pagamento antecipado.

A equipe de planejamento, compreendendo que o pagamento antecipado não é permitido na administração pública, buscou o diálogo e a negociação com os fornecedores, expondo e reafirmando a segurança financeira e jurídica de contratar com esta Administração. No entanto, não houve sucesso nas negociações, e a exigência de pagamento antecipado para a aquisição dos bens foi mantida.

Para não frustrar a resolução dos graves problemas decorrentes do funcionamento inadequado do sistema de climatização no HRT, busca-se, na legislação da Lei 14.133/21, a exceção à regra que legitima a possibilidade de pagamento antecipado ao fornecedor, conforme destacado a seguir:

**Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.**

**§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.**

Conforme já exposto, a política de faturamento de todas as empresas contatadas coaduna ao art. 145, § 1º, configurando-se como condição indispensável para a obtenção dos bens. No entanto, visando demonstrar a significativa economia de recursos que a contratação, com pagamento antecipado ao fornecedor, representa para a Administração, faz-se necessária a análise dos dados tabulados a seguir:

### Cotações placa inversora: Item 67840 - Placa Inverter PC13003-5(A) - 3 unds

Classificação das Propostas de Preços Apresentadas			
Classif.	Identificação	Valor orçado	Dif. %
1º	Fornecedor 2	R\$ 28.083,00	
2º	Fornecedor 4	R\$ 29.346,32	4,50
3º	Fornecedor 5	R\$ 38.970,00	38,77
4º	Fornecedor 3	R\$ 43.107,00	53,50
5º	Fornecedor 1	R\$ 58.229,10	107,35
	<b>Preço médio</b>	<b>R\$ 39.547,08</b>	<b>40,82</b>

### Cotações Autotransformador Trifásico 30kva: Item 67841 - Autotransformador - 1 und

Classificação das Propostas de Preços Apresentadas			
Classif.	Identificação	Valor orçado	Dif. %
1º	Fornecedor 4	R\$ 2.680,00	
2º	Fornecedor 3	R\$ 4.057,29	51,39
3º	Fornecedor 1	R\$ 6.785,00	153,17
4º	Fornecedor 2	R\$ 9.726,00	262,91
	<b>Preço médio</b>	<b>R\$ 5.812,07</b>	<b>116,87</b>

Com a organização dos dados obtidos, é possível destacar não apenas o menor valor apresentado, mas também a diferença percentual que a primeira colocada representa em relação às demais propostas. Para as três unidades da placa inversora PC13003-5(A), obteve-se uma economia média de 40,82%, enquanto para o autotransformador trifásico, a economia média alcança 116,87%.

De forma objetiva, entende-se que a exceção à regra prevista no art. 145, § 1º da Lei 14.133/21 é plenamente justificada pelo que foi apresentado: a sensível economia de recursos e a condição indispensável para a obtenção dos bens.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### 4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação visa adquirir peças e equipamentos em quantidade suficiente para o reparo de 3 (três) Unidades Condensadoras de ar condicionado Daikin VRV 12HP Q/F 220V, modelo RHXYQ12ATL, que se encontram inoperantes nas instalações do sistema de climatização do Hospital Regional de Toledo.

Conforme avaliação da empresa responsável pela manutenção do sistema de climatização e pela avaliação técnica dos equipamentos, para o efetivo reparo das unidades, são necessários os seguintes itens, conforme descrito na tabela a seguir:

Item	Quantidade
Placa Inverter PC13003-5(A) para condensadora do equipamento de climatização Daikin VRV 12HP Quente/Frio 220V modelo RHXYQ12ATL	03
Autotransformador Trifásico 30kva 220V/380V 60Hz, para conversão de tensão elétrica de 380V para 220V	01

### 4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a solução escolhida e justificada no item 4, ao analisar os valores obtidos junto aos fornecedores, é possível destacar as propostas que apresentaram os menores preços em comparação às demais. Essa análise evidencia não apenas a vantagem financeira da contratação, mas também que os valores estão dentro dos padrões de mercado.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67840	Placa Inverter PC13003-5(A) para condensadora do equipamento de climatização Daikin VRV 12HP Quente/Frio 220V modelo RHXYQ12ATL	Unidade	03	R\$ 9.361,00	R\$ 28.083,00
67841	Autotransformador Trifásico 30kva 220V/380V 60Hz, para conversão de tensão elétrica de 380V para 220V	Unidade	01	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 30.763,00</b>

A estimativa do valor aproximado da contratação é de R\$ 30.763,00 (trinta mil setecentos e sessenta e três reais), com base nas consultas de preços orçados junto aos fornecedores e em dados extraídos de sistemas que referenciam contratações públicas de outros órgãos.

### 5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

De acordo com as cotações obtidas junto aos fornecedores, embora um mesmo fornecedor ofereça ambos os itens propostos, fica clara a vantagem econômica de realizar contratações distintas, sem prejuízo para a solução como um todo, desde que sejam feitas de forma concomitante.

Assim, serão realizadas 2 (duas) contratações distintas:

- 1) Aquisição de 3 (três) placas inverter PC13003-5(A) para condensadora do equipamento de climatização Daikin VRV 12HP Quente/Frio 220V modelo RHXYQ12ATL.
- 2) Aquisição de 1 (um) Autotransformador Trifásico 30kva 220V/380V 60Hz, para conversão de tensão elétrica de 380V para 220V.

#### 5.1 A CONTRATAÇÃO SERÁ POR ITEM

Conforme a justificativa apresentada no item anterior, serão realizadas duas contratações distintas, cada uma contendo apenas 01 (um) item.

### 6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não é necessário que a administração adote medidas antes da assinatura do contrato, inclusive no que se refere à preparação de servidores ou funcionários para supervisionar o cumprimento do contrato, ou à adaptação das instalações da organização.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações ou aquisições correlatas ou interdependentes ao objeto deste estudo.

### 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação das contratações propostas, busca-se restabelecer o funcionamento de duas salas cirúrgicas, que estão inoperantes devido à falta de climatização. Da mesma forma, pretende-se recuperar as condições de salubridade da Central de Materiais e Esterilização (CME), que atualmente opera sob temperaturas elevadas, além de melhorar as condições de conforto térmico em salas e setores adjacentes, que hoje funcionam de forma precária.

### 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Considerando a natureza do objeto a ser adquirido, não são previstos impactos ambientais relevantes. No entanto, é necessário que o contratado atenda aos critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores para a sua atividade, especialmente no que diz respeito ao descarte adequado de resíduos provenientes da comercialização dos itens objeto da contratação.

### 10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a aquisição dos itens para o reparo do sistema de climatização do Hospital Regional de Toledo é VIÁVEL, com base nos elementos previamente apresentados, além de ser essencial para atender às necessidades e interesses da Secretaria de Saúde. Também se mostra economicamente viável, considerando a disponibilidade orçamentária. Além disso, os requisitos elencados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis, e os riscos identificados são administráveis. Diante disso, RECOMENDAMOS o prosseguimento da contratação.

Toledo, 31 de outubro de 2024.

Equipe responsável (eis) pela elaboração

(assinado eletronicamente)  
Fernando Junior da Costa  
Analista em Administração e Planejamento I

(assinado eletronicamente)  
Eloi Italo Groeler  
Diretor Administrativo e Financeiro da Saúde

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

(assinado eletronicamente)  
Gabriela Almeida Kucharski  
Secretária Municipal da Saúde



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);  
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;  
ou Estatuto Social e última alteração.  
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 79 de 114



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

#### 1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

#### 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 80 de 114



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 81 de 114



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .....de ..... de 2024.

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 82 de 114



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2024.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 83 de 114

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 40705/2024 - Aviso de Dispensa - Autotransformador Trifásico.pdf

Data: 06/11/2024 09:16:04

Assinatura avançada realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 06/11/2024 09:17:53.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código ad325c3f-db23-4b7d-8c1f-24515eef2627



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 84 de 114



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia <b>11/11/2024</b> , às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<a href="mailto:documentos.editais@toledo.pr.gov.br">documentos.editais@toledo.pr.gov.br</a>

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de empresa por meio de processo de Dispensa de Licitação para o fornecimento de 3 (três) placas inverter PC-13003-5(A), destinadas ao reparo de unidades condensadoras do sistema de climatização do Hospital Regional de Toledo.

### ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

#### 2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

#### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

**5.1** PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

**5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [documentos.editalis@toledo.pr.gov.br](mailto:documentos.editalis@toledo.pr.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 86 de 114



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**6.2** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**8.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### 8.2 HABILITAÇÃO

**8.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

**8.2.2** Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**10.2** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 87 de 114



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**10.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**10.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretirável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**10.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES  
Secretário da Administração



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 (Solicitação nº 4508/2024)

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1. Contratação de empresa por meio de processo de Dispensa de Licitação para o fornecimento de 3 (três) placas inverter PC-13003-5(A), destinadas ao reparo de unidades condensadoras do sistema de climatização do Hospital Regional de Toledo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67840	Placa Inverter PC13003-5(A) para condensadora do equipamento de climatização Daikin VRV 12HP Quente/Frio 220V modelo RHXYQ12ATL	Und	03	R\$ 9.361,00	R\$ 28.083,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 28.083,00</b>

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- 1.4.2. Pesquisa de Preços;
- 1.4.3. A proposta e documentação de habilitação da empresa;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O valor estimado para a contratação de empresa para o fornecimento das placas inversoras está abaixo do limite estabelecido pela Lei 14.133/2021 para a obrigatoriedade de licitação. A aquisição desses bens caracteriza-se como um gasto de baixo montante, tornando a realização de uma licitação excessivamente onerosa e desproporcional ao objeto contratado.
- 2.3. Dessa forma, considerando o valor da contratação, a economia de recursos públicos decorrente da dispensa de licitação e a necessidade de agilidade na obtenção dos bens, justifica-se plenamente a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.
- 2.4. Conforme o Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

- 3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.083,00. (Vinte e oito mil e oitenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2. O documento Cotação de Preços nº 2110/2024 (anexo) apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para definição da empresa a ser contratada.
- 3.3. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

o referido objeto ou pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

4. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, "b" da Lei n. 14.133/2021)
  - 4.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)
  - 5.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)
  - 6.1.A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
    - 6.1.1.Sustentabilidade:
      - 6.1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar não identificou possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação; no entanto, devem ser observados, quando aplicáveis, os critérios, práticas e diretrizes que promovam o desenvolvimento nacional sustentável.
    - 6.2.Garantias Contratuais:
      - 6.2.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
        - 6.2.1.1. Considerando a escolha pela dispensa de licitação devido ao baixo valor, e que a exigência da garantia impactaria diretamente nos custos de aquisição, fica dispensada a exigência para esta contratação.
7. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (art. 6º, XXIII, "a" e "e" da Lei n. 14.133/2021)
  - 7.1.O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
  - 7.2 O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da emissão da nota de empenho.
  - 7.3.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
  - 7.4.Os bens deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rua Piratini nº 2339, Centro, Toledo/PR. De segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
  - 7.5.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  - 7.6.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  - 7.7.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
    - 7.7.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  - 7.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8. **FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO** (art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)
  - 8.1.O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
    - 8.1.1.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
  - 8.2.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
    - 8.2.1.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 8.3.Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

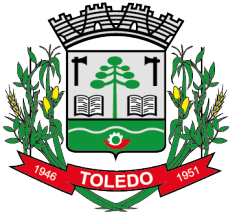
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 8.6.1. o prazo de validade;
  - 8.6.2. a data da emissão;
  - 8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.6.5. o valor a pagar; e
  - 8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.10. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.15. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2022 e 002/2022-SEFA, e IN nº 001/2023-SEFA (disponíveis no endereço [https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_fazenda\\_captacao\\_recursos/fazenda](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)), também será condicionada ao atendimento de toda documentação constante na IN 02/2020, ANEXO II, da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo (disponível no endereço [https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2022-08/anexo\\_ii\\_-\\_servicos\\_terceirizados\\_continuados\\_-\\_in\\_02-2020\\_-\\_consolidada\\_0.pdf](https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2022-08/anexo_ii_-_servicos_terceirizados_continuados_-_in_02-2020_-_consolidada_0.pdf)).
- 8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- 8.17. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.
- 8.18. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
- 8.19. A proposição de antecipação fundamenta-se no Art. 145, § 1º da Lei 14.133/21, com o objetivo de proporcionar economia significativa de recursos e configurando-se como condição indispensável para a obtenção do bem, conforme as justificativas apresentadas no item 4.3 do Estudo Técnico Preliminar.
- 8.19.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.
- 8.19.2. O contratado emitirá recibo e a fatura/pedido de compra correspondente ao valor total da antecipação de pagamento de R\$ 28.083,00 (vinte e oito mil e oitenta e três reais), tão logo seja assinado o termo de contrato, publicada a referida dispensa em órgão oficial, e finalizada a emissão da nota de empenho, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
- 8.20. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
- 8.20.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
- 8.21. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.
- 8.22. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
- 8.23. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
- 8.23.1. Apresentar documento comprobatório da efetivação do pedido de compra ou encomenda das peças junto ao fornecedor, caso seja necessário encomendar o produto;
- 8.23.2. Apresentar a Nota Fiscal de venda, no caso de produto à pronta entrega.
- 8.24. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.
- 9. REAJUSTE**
- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/10/2024.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- 10.1. O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)
- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 11.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

### 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do Contratante:
- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,
- 12.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- 13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 14.2.4. **Multa:**
- 14.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 14.2.4.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 15.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.

### 16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
- prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
  - prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
  - prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

### 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Saúde.
- 17.2. A contratação será atendida conforme Indicação de Recursos Orçamentários detalhada no documento Solicitação de Material/Serviço SSM nº 4508/2024, apêndice deste Termo de Referência.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 96 de 114



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Toledo, 31 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Fernando Junior da Costa**

Analista em Administração e Planejamento I

(assinado eletronicamente)

**Eloi Italo Groeler**

Diretor Administrativo e Financeiro da Saúde

(assinado eletronicamente)

**Gabriela Almeida Kucharski**

Secretária Municipal da Saúde



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde  
Solicitação 4508/2024

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Saúde necessita adquirir 3 (três) placas inverter PC13003-5(A) e 1 (um) autotransformador trifásico de 30KVA 220-380V, para o devido reparo de 3 (três) equipamentos de ar-condicionado Daikin VRV 12HP Q/F 220/380V modelo RHXYQ12ATL, instalados no Hospital Regional de Toledo, equipamentos estes responsáveis pela climatização de ambientes de grande importância, como o Centro Cirúrgico e a Central de Materiais e Esterilização.

##### 2.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O Hospital Regional de Toledo (HRT), ao ser entregue para gestão do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, incluiu, além da edificação, diversas outras estruturas e equipamentos essenciais ao seu funcionamento. Entre essas, destaca-se o sistema de climatização, responsável pela regulação térmica de todo o hospital. Esse sistema abrange tanto áreas críticas, como o Centro Cirúrgico, quanto áreas não críticas, como as de circulação.

Com o início das atividades no HRT, muitos sistemas e equipamentos começaram a ser utilizados, ainda sob uma baixa demanda de trabalho, mas expostos a diversas condições climáticas. Dessa forma, conforme relatado pelo IDEAS, no início de 2024, parte do sistema de climatização apresentou falhas, com a queima de algumas placas eletrônicas, o que deixou parte dos ambientes sem climatização.

Ao acionar a empresa fornecedora dos equipamentos de climatização, foi possível solicitar o reparo dos equipamentos ainda em condições de garantia. No entanto, antes mesmo da chegada das peças necessárias, outros equipamentos também vieram a apresentar defeito. Após análise técnica, constatou-se a queima de outras três placas eletrônicas e de um autotransformador, responsável por alimentar os equipamentos, convertendo a corrente elétrica de 380V para 220V.

Com o objetivo de identificar as possíveis causas dos problemas recorrentes no sistema de climatização, o Município designou um Engenheiro Eletricista para realizar uma análise técnica da instalação. De acordo com o parecer técnico, anexo ao processo, foram identificadas duas possíveis causas para a queima dos equipamentos: a primeira está relacionada às intempéries climáticas, como chuvas torrenciais e descargas elétricas, que podem causar instabilidade na rede elétrica e a queima de equipamentos ao serem atingidos diretamente por raios. Nesse contexto, foi recomendada a melhoria do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). A segunda causa mencionada, embora não passível de ser responsável por danos em todas as ocasiões relatadas, foi a presença de um roedor, que provocou um curto-circuito na cabine do transformador de energia, resultando na interrupção do fornecimento de energia e desarme das proteções elétricas.

Mesmo após a identificação das possíveis causas da queima dos equipamentos, destaca-se que o período de garantia já havia expirado, e, além disso, os danos provenientes de descargas elétricas e de sistemas de proteção elétrica subdimensionados ou insuficientes, não são cobertos pela garantia de fábrica.

A situação exige resolução urgente, dado que parte dos equipamentos de ar-condicionado está inoperante, deixando áreas críticas do hospital sem climatização. Duas salas cirúrgicas estão impossibilitadas de uso, e, além delas, a sala de recuperação pós-anestésica, o corredor principal do centro cirúrgico e os vestiários do setor também foram afetados. A Central de Materiais e Esterilização encontra-se igualmente sem climatização, resultando em temperaturas extremamente elevadas e tornando o ambiente insalubre.

Considerando o exposto, é evidente e plenamente justificável promover a resolução dos problemas relacionados à deficiente climatização do hospital. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição das placas eletrônicas e do autotransformador de energia.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### 2.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

O Município possui o Plano de Contratações Anual, estabelecido pelo Decreto nº1040/2023 publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo na data de 29 de dezembro de 2023. A inclusão desta contratação no PCA 2024, foi solicitada por meio do Pedido de Providências nº 455/2024 SMS. Desta maneira, a inclusão segue em tramitação através do sistema e-Processos sob o nº 19429/2024 e será efetivada em data específica conforme determinação da Secretaria de Administração.

### 2.3 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS/CONVÊNIOS DA SECRETARIA OU DEPARTAMENTO (OBJETIVO/INICIATIVA).

A contratação pretendida neste ETP tem como objetivo proporcionar ao Hospital Regional de Toledo as condições necessárias para o retorno do funcionamento adequado de salas e de setores cruciais as atividades cirúrgicas e de esterilização.

### 2.4 ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA IDENTIFICAR AS INCONSISTÊNCIAS OCORRIDAS.

O Município de Toledo possui em vigor a contratação de empresas para a manutenção de equipamentos de ar condicionado, proveniente do Pregão 242/2023. No entanto, esta contratação não abrange equipamentos do porte dos instalados no HRT.

### 2.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

As peças e equipamentos as serem adquiridos deverão atender o padrão de compatibilidade e utilização a seguir:

#### Das placas inversoras

- As placas inversoras da condensadora deverão ser compatíveis com o equipamento de climatização Daikin VRV 12HP Q/F 220V modelo RHXYQ12ATL;
- Identificação da peça, Placa Inverter PC13003-5(A);
- Oferecer garantia do produto conforme o definido pelo Código de Defesa do Consumidor.

#### Do autotransformador trifásico

- Potência mínima 30KVA;
- Relação de voltagem 220V / 380V + Neutro;
- Oferecer garantia do produto conforme o definido pelo Código de Defesa do Consumidor.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas para atender à presente necessidade, buscando identificar contratações anteriores feitas pelo município e contratações similares por outros órgãos públicos. O objetivo foi compreender as práticas, metodologias de implementação e soluções mais adequadas para atender às exigências da Administração Municipal. Entretanto, quanto ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que envolve a aquisição de peças e equipamentos específicos para o reparo de três unidades de ar condicionado do sistema de climatização do hospital, não foi possível identificar contratações com a mesma especificidade em termos de equipamento e potência.

Ampliando a pesquisa, foram encontradas poucas contratações com porte e especificações semelhantes aos equipamentos de ar condicionado referenciados neste estudo, sendo que a maioria das contratações está relacionada à aquisição de peças e transformadores para equipamentos de menor porte e de fabricantes distintos.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 722/2024, Art. 29, foi utilizada uma ampla base de referências em contratações públicas, incluindo o Portal PNCP, BLL, Portal Banco de Preços, site do TCE-PR e a base de licitações do Município de Toledo. Como resultado da pesquisa, foram identificadas as seguintes contratações:

- Ministério da Fazenda – Delegacia da Rec. Federal em Uberlândia/MG – Dispensa de Licitação nº 42/2023 – (Id de contratação PNCP: 00394460000141-1-001072/2023) – Objeto: Aquisição de 6 peças de



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

reposição para manutenção corretiva de sistema de ar condicionado da marca Daikin.

- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES – Dispensa de Licitação nº 90014/2024 (Id contratação PNCP: 10838653000106-1-000768/2024) – Objeto: Aquisição de autotransformador de 30kva.

- Comando do Exército 62 Batalhão de Infantaria – Joinville/SC – Dispensa de Licitação nº 90020/2024 (Id de contratação PNCP: 00394452000103-1-018307/2024) – Objeto: Aquisição de materiais (Autotransformador para câmara fria).

- Município de Abadia dos Dourados/MG – Dispensa de Licitação nº 6/2024 (Id de contratação PNCP: 18593111000114-1-000022/2024) – Objeto: Aquisição de 01 (um) autotransformador para sala de Raio X do Hospital Municipal.

- Município de Sorriso/MT – Pregão Eletrônico SRP nº 35/2024 – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.

- Município de Abelardo Luz/SC – Pregão Eletrônico SRP nº 59/2024 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para instalação, manutenção e conserto de ar condicionado.

- Município de Seberi/RS – Pregão Eletrônico SRP nº 48/2024 – Objeto: Autotransformador de voltagem.

Além da busca por referências de contratações similares de outros órgãos públicos, foi realizada uma consulta direta a fornecedores dos itens necessários, com o objetivo de esclarecer a disponibilidade no mercado, os valores e as condições de negociação. Como resultado dessa consulta, foram identificados alguns pontos importantes para o êxito da aquisição pretendida:

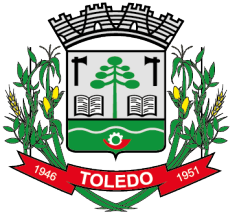
1. As placas inverter, devido à especificidade de modelo e à compatibilidade com o equipamento de ar condicionado, estão disponíveis apenas sob encomenda, diretamente com o distribuidor da marca no Brasil, ou através de trâmite de importação.
2. O distribuidor adota a política de não faturamento, exigindo pagamento antecipado, conforme informado pelos fornecedores consultados.
3. Considerando o alto valor de cada placa, observa-se pouco ou nenhum interesse dos fornecedores em participar de processo licitatório para esse item.
4. Quanto ao autotransformador, fabricantes e revendedores também exigem pagamento antecipado antes do envio da mercadoria.

Dessa forma, após o contato com empresas do setor, e o recebimento de suas propostas de preços, anexadas ao processo, foi possível estimar o preço médio de aquisição para cada item, conforme indicado na tabela abaixo:

Item	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Fornecedor 5	Banco de Preços	PNCP	Preço médio
Placa Inverter PC13003-5(A) 3 unds	R\$ 58.229,10	R\$ 28.083,00	R\$ 43.107,00	R\$ 29.346,32	R\$ 38.970,00	R\$ 32.747,25	R\$ 32.635,20	R\$ 37.588,26
Item	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Banco de Preços	PNCP		Preço médio
Autotransformador Trifásico 30kva 220V/380V 1 und	R\$ 6.785,00	R\$ 9.726,00	R\$ 4.057,29	R\$ 2.680,00	R\$ 4.056,51	R\$ 3.900,00		R\$ 5.200,80

Dado o número limitado de referências em contratações similares na esfera da Administração Pública e considerando que os itens necessários são específicos para o reparo de uma solução já implementada no Hospital Regional de Toledo, a inoperância parcial do sistema de climatização representa não apenas um dano ao bem público, passível de reparo, mas também acarreta prejuízos à prestação de serviços de saúde no município.

Considerando que a análise do problema no sistema de climatização já foi realizada por profissionais especializados, entende-se que, neste caso, não há necessidade de buscar inovações para resolver o problema. No entanto, é essencial identificar as metodologias de contratação pública mais adequadas às circunstâncias do objeto deste estudo, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/21.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Como base no levantamento realizado, é possível elencar as seguintes soluções:

**Solução 01:** Pregão de forma eletrônica, (art. art. 6º inciso XLI) *“modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”*.

Entende-se que a modalidade de licitação considerada como regra, devido à classificação dos bens a serem adquiridos como comuns, se aplica ao presente caso. No entanto, em virtude das características dessa modalidade em comparação com outras, e diante da singularidade do objeto deste estudo, pode não ser a mais eficiente em termos de tempo de contratação e economia.

**Solução 02:** Processo de dispensa de licitação por baixo valor (art. 75º, inciso II do §3º), *“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,52 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), no caso de outros serviços e compras”*.

É uma modalidade de licitação que pode ser considerada excepcional em relação à regra, sendo utilizada pela administração pública em situações específicas que se enquadram em casos taxativos.

Para a contratação em questão, identifica-se a possibilidade de utilizar a dispensa de licitação por baixo valor, considerando que essa modalidade oferece maior celeridade ao processo, o que é fundamental para a resolução dos problemas, dada a urgência da situação.

Assim, em contraposição à Solução 01, e considerando a possibilidade de enquadramento do caso na contratação por dispensa de licitação, entende-se que a Solução 02 é a mais adequada para o reestabelecimento das condições operacionais do Hospital Regional de Toledo de forma rápida e eficaz.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Considerando o levantamento de mercado apresentado no item anterior e a urgente necessidade de que o sistema de climatização opere em 100% de sua capacidade, uma vez que as condições atuais afetam áreas críticas do Hospital Regional, opta-se pela adoção da modalidade de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. A escolha do fornecedor será baseada na proposta com o menor preço para a aquisição de 3 (três) placas inverter e um autotransformador de energia.

De acordo com as justificativas de contratação, item 2.1, uma possível causa para a queima dos componentes do sistema de climatização seria o subdimensionamento do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Em reunião realizada entre representantes do IDEAS e do Município de Toledo, ocorrida no gabinete do Prefeito em 07/10/2024, discutiu-se a busca de uma solução para os problemas relatados, que aparentam estar relacionados à proteção contra descargas atmosféricas.

Considerando que toda a estrutura do HRT foi custeada pelo município e entregue pronta para operação, e que o sistema de proteção não foi suficiente para evitar danos aos equipamentos, ficou acordado que o Município arcará com as despesas para o reparo dos equipamentos de climatização, incluindo a aquisição das placas e do autotransformador. O Instituto, por sua vez, ficará responsável pelos serviços de reparo dos equipamentos e por reforçar o SPDA, como parte de um reinvestimento em infraestrutura.

Considerando que a definição de responsabilidades já foi pacificada entre o Instituto IDEAS e o Município de Toledo, é imprescindível reconhecer a urgência na resolução deste problema relacionado a climatização do hospital. Com a solução mais adequada definida, e visando o sucesso da contratação, torna-se necessário buscar uma exceção à regra sobre a forma de pagamento estabelecida pela Lei 14.133/21.

Conforme relatado na etapa de levantamento de mercado (item 3), identificou-se um ponto considerado crítico para o sucesso da contratação, que diz respeito à forma de pagamento. De maneira unânime, todos os fornecedores contatados apresentaram a exigência de pagamento antecipado ou prévio à efetivação do pedido de compras.

A justificativa para essa exigência de pagamento antecipado se deve ao fato de que as placas inversoras da marca Daikin serem itens adquiridos no exterior, sob trâmite de importação, realizado pelo distribuidor oficial Daikin do Brasil. Da mesma maneira, em relação ao autotransformador, tanto os revendedores quanto os fabricantes do equipamento seguem a política de pagamento antecipado.

A equipe de planejamento, compreendendo que o pagamento antecipado não é permitido na administração pública, buscou o diálogo e a negociação com os fornecedores, expondo e reafirmando a



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

segurança financeira e jurídica de contratar com esta Administração. No entanto, não houve sucesso nas negociações, e a exigência de pagamento antecipado para a aquisição dos bens foi mantida.

Para não frustrar a resolução dos graves problemas decorrentes do funcionamento inadequado do sistema de climatização no HRT, busca-se, na legislação da Lei 14.133/21, a exceção à regra que legitima a possibilidade de pagamento antecipado ao fornecedor, conforme destacado a seguir:

*Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.*

*§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.*

Conforme já exposto, a política de faturamento de todas as empresas contactadas coaduna ao art. 145, § 1º, configurando-se como condição indispensável para a obtenção dos bens. No entanto, visando demonstrar a significativa economia de recursos que a contratação, com pagamento antecipado ao fornecedor, representa para a Administração, faz-se necessária a análise dos dados tabulados a seguir:

### Cotações placa inversora: Item 67840 - Placa Inverter PC13003-5(A) - 3 unds

Classificação das Propostas de Preços Apresentadas			
Classif.	Identificação	Valor orçado	Dif. %
1º	Fornecedor 2	R\$ 28.083,00	
2º	Fornecedor 4	R\$ 29.346,32	4,50
3º	Fornecedor 5	R\$ 38.970,00	38,77
4º	Fornecedor 3	R\$ 43.107,00	53,50
5º	Fornecedor 1	R\$ 58.229,10	107,35
	<b>Preço médio</b>	<b>R\$ 39.547,08</b>	<b>40,82</b>

### Cotações Autotransformador Trifásico 30kva: Item 67841 - Autotransformador - 1 und

Classificação das Propostas de Preços Apresentadas			
Classif.	Identificação	Valor orçado	Dif. %
1º	Fornecedor 4	R\$ 2.680,00	
2º	Fornecedor 3	R\$ 4.057,29	51,39
3º	Fornecedor 1	R\$ 6.785,00	153,17
4º	Fornecedor 2	R\$ 9.726,00	262,91
	<b>Preço médio</b>	<b>R\$ 5.812,07</b>	<b>116,87</b>

Com a organização dos dados obtidos, é possível destacar não apenas o menor valor apresentado, mas também a diferença percentual que a primeira colocada representa em relação às demais propostas. Para as três unidades da placa inversora PC13003-5(A), obteve-se uma economia média de 40,82%, enquanto para o autotransformador trifásico, a economia média alcança 116,87%.

De forma objetiva, entende-se que a exceção à regra prevista no art. 145, § 1º da Lei 14.133/21 é plenamente justificada pelo que foi apresentado: a sensível economia de recursos e a condição indispensável para a obtenção dos bens.

#### 4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação visa adquirir peças e equipamentos em quantidade suficiente para o reparo de 3 (três) Unidades Condensadoras de ar condicionado Daikin VRV 12HP Q/F 220V, modelo RHXYQ12ATL, que se encontram inoperantes nas instalações do sistema de climatização do Hospital Regional de Toledo.

Conforme avaliação da empresa responsável pela manutenção do sistema de climatização e pela



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

avaliação técnica dos equipamentos, para o efetivo reparo das unidades, são necessários os seguintes itens, conforme descrito na tabela a seguir:

Item	Quantidade
Placa Inverter PC13003-5(A) para condensadora do equipamento de climatização Daikin VRV 12HP Quente/Frio 220V modelo RHXYQ12ATL	03
Autotransformador Trifásico 30kva 220V/380V 60Hz, para conversão de tensão elétrica de 380V para 220V	01

### 4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a solução escolhida e justificada no item 4, ao analisar os valores obtidos junto aos fornecedores, é possível destacar as propostas que apresentaram os menores preços em comparação às demais. Essa análise evidencia não apenas a vantagem financeira da contratação, mas também que os valores estão dentro dos padrões de mercado.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67840	Placa Inverter PC13003-5(A) para condensadora do equipamento de climatização Daikin VRV 12HP Quente/Frio 220V modelo RHXYQ12ATL	Unidade	03	R\$ 9.361,00	R\$ 28.083,00
67841	Autotransformador Trifásico 30kva 220V/380V 60Hz, para conversão de tensão elétrica de 380V para 220V	Unidade	01	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 30.763,00</b>

A estimativa do valor aproximado da contratação é de R\$ 30.763,00 (trinta mil setecentos e sessenta e três reais), com base nas consultas de preços orçados junto aos fornecedores e em dados extraídos de sistemas que referenciam contratações públicas de outros órgãos.

### 5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

De acordo com as cotações obtidas junto aos fornecedores, embora um mesmo fornecedor ofereça ambos os itens propostos, fica clara a vantagem econômica de realizar contratações distintas, sem prejuízo para a solução como um todo, desde que sejam feitas de forma concomitante.

Assim, serão realizadas 2 (duas) contratações distintas:

- 1) Aquisição de 3 (três) placas inverter PC13003-5(A) para condensadora do equipamento de climatização Daikin VRV 12HP Quente/Frio 220V modelo RHXYQ12ATL.
- 2) Aquisição de 1 (um) Autotransformador Trifásico 30kva 220V/380V 60Hz, para conversão de tensão elétrica de 380V para 220V.

### 5.1 A CONTRATAÇÃO SERÁ POR ITEM

Conforme a justificativa apresentada no item anterior, serão realizadas duas contratações distintas, cada uma contendo apenas 01 (um) item.

### 6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não é necessário que a administração adote medidas antes da assinatura do contrato, inclusive no que se refere à preparação de servidores ou funcionários para supervisionar o cumprimento do contrato, ou à adaptação das instalações da organização.

### 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações ou aquisições correlatas ou interdependentes ao objeto deste estudo.

### 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação das contratações propostas, busca-se restabelecer o funcionamento de duas salas cirúrgicas, que estão inoperantes devido à falta de climatização. Da mesma forma, pretende-se recuperar as condições de salubridade da Central de Materiais e Esterilização (CME), que atualmente opera



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

sob temperaturas elevadas, além de melhorar as condições de conforto térmico em salas e setores adjacentes, que hoje funcionam de forma precária.

### 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Considerando a natureza do objeto a ser adquirido, não são previstos impactos ambientais relevantes. No entanto, é necessário que o contratado atenda aos critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores para a sua atividade, especialmente no que diz respeito ao descarte adequado de resíduos provenientes da comercialização dos itens objeto da contratação.

### 10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a aquisição dos itens para o reparo do sistema de climatização do Hospital Regional de Toledo é VIÁVEL, com base nos elementos previamente apresentados, além de ser essencial para atender às necessidades e interesses da Secretaria de Saúde. Também se mostra economicamente viável, considerando a disponibilidade orçamentária. Além disso, os requisitos elencados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis, e os riscos identificados são administráveis. Diante disso, RECOMENDAMOS o prosseguimento da contratação.

Toledo, 31 de outubro de 2024.

Equipe responsável (eis) pela elaboração

(assinado eletronicamente)  
Fernando Junior da Costa  
Analista em Administração e Planejamento I

(assinado eletronicamente)  
Eloi Italo Groeler  
Diretor Administrativo e Financeiro da Saúde

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

(assinado eletronicamente)  
Gabriela Almeida Kucharski  
Secretária Municipal da Saúde



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);  
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;  
ou Estatuto Social e última alteração.  
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 105 de 114



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

#### 1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

#### 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 106 de 114



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 107 de 114



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .....de ..... de 2024.

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 108 de 114



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

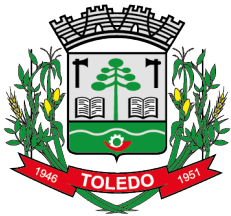
CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2024.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 109 de 114

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 40706/2024 - Aviso de Dispensa - Placa Inverter.pdf

Data: 06/11/2024 09:16:20

Assinatura avançada realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 06/11/2024 09:17:53.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código ee907974-5870-4bba-918b-d637bd1d6b3e





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 111 de 114

### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

#### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA. **CLÁUSULA TERCEIRA: 3.1** - Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 1/2023, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2022, as partes acima mencionadas resolvem, mediante acordo, aditá-lo, conforme Parecer Jurídico, Manifestação da Fiscal de Contrato e decisão da Diretoria Geral nos termos que abaixo seguem: **3.2** - Fica repactuado o valor atualmente contratado, a contar de 01 de fevereiro de 2024, passando o valor mensal do por Posto de Servente de R\$ 4.039,75 (quatro mil e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 4.040,79 (quatro mil e quarenta reais e setenta e nove centavos) perfazendo um valor mensal para 3 (três) postos de Servente de R\$ 12.122,37 (doze mil e cento e vinte e dois reais e trinta e sete centavos). **CLÁUSULA QUINTA: 5.1** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo. Termo aditivo firmado em 05 de novembro de 2024, contrato oriundo do **Pregão Presencial nº 9/2022**.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 112 de 114

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 58/2024

FORMA PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance e Oferta Por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

**OBJETO:** Alienação de bens móveis e materiais inservíveis para a EMDUR, no estado em que se encontram

**LOCAL:** Auditório Acary de Oliveira, anexo ao Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, nesta cidade de Toledo, estado do Paraná..

**DATA:** 26 DE NOVEMBRO DE 2024

**CRENCIAMENTO:** ATÉ ÀS 09h00min.

**HORÁRIO DE INÍCIO DOS LANCES:** 09h00min.

Informações complementares poderão ser obtidas na sede da EMDUR, sita à Avenida Jose João Muraro nº 1944, Jardim Porto Alegre, Toledo-Paraná ou através do telefone: (45) 3378-8000 – E-mail: [admlicita@emdur.com.br](mailto:admlicita@emdur.com.br) e [licita1@emdur.com.br](mailto:licita1@emdur.com.br).

Toledo/PR, 05 de novembro de 2024

**ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE**

DIRETOR SUPERINTENDENTE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 113 de 114

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024

#### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO (CMS) convoca todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os (as) Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para **Reunião Extraordinária** deste Conselho, **no dia 12 de novembro de 2024**, às 18h15min, no **Auditório do Conselho Municipal de Saúde**, sito rua Santo Campagnolo, 1216 Edifício Alberto Santos Dumont – Vila Industrial.

#### PAUTA:

- Deliberar proposta de contratação de Organização Social qualificada no Município de Toledo para gestão e operacionalização da UPA II; mediante aprovação pelo CMS, alteração do Plano Municipal de Saúde.

Toledo, 06 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JAIRO MARCOS ZSCHONACK  
Data: 06/11/2024 08:38:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAIRO MARCOS ZSCHONARK**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 06 de novembro de 2024

Edição nº 4138

Página 114 de 114

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.